



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA**

Danielle da Silva Castro

A IMPORTÂNCIA DA BIBLIOTECA NAS PENITENCIÁRIAS

BELÉM

2017

DANIELLE DA SILVA CASTRO

A IMPORTÂNCIA DA BIBLIOTECA NAS PENITENCIÁRIAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção do Grau de Bacharela em Biblioteconomia, da Faculdade de Biblioteconomia, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Pará.
Orientadora: Profa. Dra. Maria Izabel Moreira Arruda.

BELÉM

2017

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

Castro, Danielle da Silva.

A importância da biblioteca nas penitenciárias / Danielle da Silva Castro; orientadora, Maria Izabel Moreira Arruda. -- 2017.
66 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) –
Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas,
Belém, 2017.

1. Ressocialização. 2. Biblioteca. 3. Biblioteca Prisional. 4. Leitura. I.
Universidade Federal do Pará. II. Arruda, Maria Izabel Moreira, orient. III.
Titulo.

CDD (22 ed.) : 027.6

Danielle da Silva Castro

A IMPORTÂNCIA DA BIBLIOTECA NAS PENITENCIÁRIAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção do Grau de Bacharela em Biblioteconomia, da Faculdade de Biblioteconomia, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Pará.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Izabel Moreira Arruda.

Aprovado em: 07 de abril de 2017.

Banca Examinadora:

Orientadora: Profa. Dra. Maria Izabel Moreira Arruda.

Membro: Profa. Dra. Franciele Marques Redigolo.
Instituição: Universidade Federal do Pará

Membro: Profº Dr. Hamilton Vieira Oliveira.
Instituição: Universidade Federal do Pará

Para Deus

&

Minha mãe e meu pai.

AGRADECIMENTOS

Meu primeiro agradecimento muito especial é para o meu senhor Jesus Cristo, que esteve, está e sempre estará comigo em todos os momentos e é meu tudo.

À minha família, por todo o apoio inestimável e por ser meu maior tesouro na terra.

Aos amigos, que são meus anjos, e contribuem significativamente para o meu sucesso.

À Professora Dra. Maria Izabel Moreira Arruda, por ser uma pessoa espetacular e por dedicar uma orientação de excelência para realização desse e tantos outros trabalhos realizados.

Aos Professores de Biblioteconomia, por toda a dedicação.

À todas as pessoas maravilhosas que passaram na minha vida e fizeram a diferença, disseminando seus conhecimentos, sabedorias, humildades e tantas outras coisas boas que resultaram na realização desse trabalho.

“A leitura nutre a inteligência”.

Sêneca

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	RESSOCIALIZAÇÃO.....	14
2.1	Conceito.....	18
2.2	Dever do Estado.....	20
2.3	Função das penitenciárias.....	24
3	BIBLIOTECA.....	34
3.1	Tipos de bibliotecas.....	37
3.2	A Biblioteca prisional.....	39
4	LEITURA.....	44
4.1	A importância da leitura.....	46
4.2	A Contribuição da leitura no processo de ressocialização do preso.....	48
5	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II (PEM II).....	51
5.1	Pesquisa empírica realizada no PEM II e em sua Biblioteca.....	51
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
	REFERÊNCIAS.....	57
	APÊNDICE.....	63
	APÊNDICE A – ROTEIRO PARA PESQUISA COM O DIRETOR DO PEM II.....	64
	APÊNDICE B – ROTEIRO PARA PESQUISA COM O RESPONSÁVEL PELA	
	BIBLIOTECA DO PEM II.....	65
	APÊNDICE C – ROTEIRO PARA PESQUISA COM OS INTERNOS DO PEM II.....	66

RESUMO

Este trabalho expõe, por meio de pesquisa bibliográfica, a importância da biblioteca em estabelecimentos penitenciários, por meio da promoção da leitura e outros produtos e serviços que a biblioteca prisional oferece para a ressocialização do preso. Aponta as contribuições da biblioteca no combate à reincidência ao crime. Aborda o conceito de ressocialização, a responsabilidade que o Estado tem na ressocialização dos que estão sob sua custódia. Apresenta a definição de Biblioteca e os tipos de bibliotecas. E por meio de pesquisa qualitativa, in loco, analisa a mediação da informação, organização e uso da Biblioteca do Presídio Estadual Metropolitano II (PEM II), assim como apresenta os dados obtidos por meio da pesquisa empírica, fazendo considerações relevantes acerca dos resultados. Por fim, expõe considerações e expectativas sobre o tema biblioteca nas penitenciárias.

Palavras-chave: Ressocialização. Biblioteca. Biblioteca Prisional. Leitura.

ABSTRACT

This work exposes, through bibliographical research, the importance of the library in penitentiary establishments, through the promotion of reading and other products and services that the prison library offers for the resocialization of the prisoner. Points The contributions of the library in combating recidivism to crime. Addresses the concept of resocialization, the responsibility that the State has in the resocialization of those who are in its custody. Displays the Library definition and library types. And through qualitative research, in loco, analyzes the mediation of information, organization and use of the Library of State Prison Metropolitan II (PEM II), As well as presenting the data obtained through empirical research, making relevant considerations about the results. Finally, it exposes considerations and expectations about the library theme in penitentiaries.

Keywords: Resocialization. Library. Prison Library. Reading.

LISTA DE SIGLAS

CEB	Câmara de Educação Básica
CNE	Conselho Nacional de Educação
LEP	Lei de Execução Penal
PEM	Presídio Estadual Metropolitano
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
ONU	Organização das Nações Unidas
CJF	Conselho da Justiça Federal
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
STJ	Superior Tribunal de Justiça
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
SEED/PR	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná
AGSEP	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal
SUSIPE	Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
SEDUC	Secretaria Estadual de Educação
BN	Biblioteca Nacional
ALA	American Library Association
IFLA	International Federation of Lybrary Associations and Institutions
LSDP	Sección de Bibliotecas para Personas en Condiciones Desventajosas
EaD	Educação à distância.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa pretende mostrar a importância da biblioteca em estabelecimentos prisionais, para contribuir com a ressocialização do apenado evitando assim a reincidência no crime. Para isto serão utilizadas legislações vigentes, como a Lei de Execução Penal (LEP) n. 7.210 de 11 de julho de 1984 que em seu art. 1º faz a seguinte consideração: “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984).

O apenado irá pagar a sua pena e, além disso, também serão proporcionadas a ele condições para que volte para o convívio social, e uma dessas condições é a assistência educacional: aí entra o papel da biblioteca atuando como auxiliadora no processo da ressocialização. Com isso, tem-se a seguinte indagação para essa problemática: como a biblioteca pode contribuir para ressocialização do apenado?

A biblioteca possui um papel fundamental na sociedade, qual seja o de contribuir com a educação da nação disseminando a informação a todos que dela necessitam. No entanto tem-se carência de implantação de mais bibliotecas em todos os espaços. Uma das maiores faltas percebe-se no ambiente prisional, é a da biblioteca, e do profissional bibliotecário.

A biblioteca prisional é muito importante para população carcerária, pois se houve falhas no sistema educacional e/ou na família, tem-se que corrigir de alguma forma, e a mais viável é dar a oportunidade para o apenado, de ter um espaço propício ao seu desenvolvimento, e nada melhor do que ter a biblioteca como suporte para ressocialização, já que dependendo da pena, o condenado passará muito tempo nesse local.

Em relação a esse assunto a LEP, em seu art. 21, apresenta o seguinte texto: “em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos” (BRASIL, 1984).

Mirabete (2004, p. 75) afirma que “a assistência educacional deve ser uma das prestações básicas mais importantes não só para o homem livre, mas também àquele que está preso, constituindo-se em um elemento do tratamento penitenciário como meio para a reinserção social”.

Para Maranhão (2010, p. 75), “é importante haver o ensino nas prisões, pois seus benefícios são sentidos na prisão e também no seu retorno à sociedade, cumprindo assim com mais um pilar que sustenta o processo reintegrador do recluso, através da educação”.

A hipótese levantada na pesquisa é que a biblioteca é importante porque promove a leitura, que é uma fonte relevante para a ressocialização do apenado.

Esta pesquisa tem como objetivo geral mostrar a importância da biblioteca em estabelecimentos prisionais para a ressocialização do apenado. E como objetivos específicos: discutir o papel da biblioteca como um ambiente ressocializador, apontando as contribuições da biblioteca no combate à reincidência ao crime; analisar a organização e uso da biblioteca do Presídio Estadual Metropolitano II (PEM II); analisar como ocorre a mediação da informação na biblioteca do PEM II.

O assunto biblioteca prisional não está muito estudado na Literatura de Ciência da Informação, sendo necessária, para isto, estabelecer uma pesquisa exploratória, iniciando-se o estudo em textos científicos de livros, periódicos tanto em suporte impresso, quanto em meio eletrônico, na temática da Biblioteconomia e da Ciência da Informação, assim como na área do Direito.

Como pesquisa empírica, foram realizadas entrevistas com o diretor do PEM II, e com o responsável pela biblioteca. As perguntas ao diretor do PEM foram sobre o regime de cumprimento de pena, a faixa etária predominante da população carcerária, a formação educacional predominante, a regularidade de aulas, a quantidade de presos que estudam. Também foi investigado: se a leitura conta para remição da pena, e quem tem direito a remir a pena pela leitura; como se dá o processo da remição, que projetos são desenvolvidos para a ressocialização do apenado.

Com o responsável pela biblioteca dessa instituição penal, foi realizada uma entrevista a fim de averiguar o histórico da biblioteca; a faixa etária predominante dos presos que a frequentam; a formação educacional predominante dos usuários; se há restrição de acesso dos presos à biblioteca, quanto ao grau de periculosidade; se há censura quanto ao material adquirido pela biblioteca; quais os tipos de materiais do acervo; qual a forma de aquisição dos materiais; projetos desenvolvidos aos presos para a sua ressocialização; parcerias da biblioteca; formação profissional dos funcionários da biblioteca.

A pesquisa é qualitativa uma vez que avaliou os produtos e serviços que a Biblioteca do PEM II proporciona para a ressocialização do preso.

O trabalho está estruturado em seis seções e suas subseções. Da seção 1 até a seção 4 é apresentado o referencial teórico da pesquisa; a seção 5 expõe a pesquisa empírica e seus resultados, e na seção 6 apresentam-se as considerações finais.

Também consta no trabalho as referências consultadas, o apêndice (A), que contém o roteiro para a pesquisa com o diretor do PEM II, o apêndice (B), que contém o roteiro para a pesquisa com o responsável pela biblioteca da instituição, assim como o apêndice (C), que contém perguntas destinadas aos internos do PEM II, porém não foram aplicadas, por motivo de segurança, porque os internos estavam exaltados, em razão das rebeliões ocorridas em outras unidades prisionais do país, fato amplamente divulgado pela mídia.

A seção 1 mostra a pretensão da pesquisa, o problema de pesquisa, a justificativa, a hipótese, o objetivo geral e os específicos, assim como aspectos da pesquisa empírica.

A seção 2 e suas subseções abordam os aspectos da ressocialização.

A seção 3 e suas subseções discorrem sobre a biblioteca; mostra sua importância na sociedade, os tipos de bibliotecas que existe e aborda de forma específica, a biblioteca prisional.

A seção 4 e suas subseções expõem a respeito da importância da Leitura, tanto de forma geral, quanto para quem está privado de sua liberdade.

A seção 5 apresenta a pesquisa empírica no Presídio Estadual Metropolitano II, a fim de analisar a biblioteca como suporte para ressocialização do apenado.

A seção 6 conclui a pesquisa apresentando algumas contribuições que poderão ser utilizadas na biblioteca do PEM II, tais contribuições foram sintetizadas em um formulário doado para a instituição penal, e consta no apêndice (C) desta monografia.

2 RESSOCIALIZAÇÃO

Para entendermos melhor o que é ressocialização teremos que abordar alguns aspectos do direito canônico e do direito eclesiástico. E também esclarecer que o sistema de punições nem sempre foi por meio da pena privativa de liberdade.

[...] a prisão é conhecida desde os primórdios da humanidade, esta não possuía caráter punitivo, tratando-se de um simples mecanismo de custódia de presos, durante o julgamento, como forma de se garantir, ao final, a aplicação da verdadeira pena, quase invariavelmente de morte ou corpórea (BATISTA, 2005, p. 227).

Observa-se segundo a citação de Batista (2005, p. 227) que antes da pena privativa de liberdade o sistema era mais severo. No entanto com o passar do tempo o sistema passou a adotar modos diferentes de pena, até chegar à pena privativa de liberdade e com este regime de punição, passou-se a realizar como parte integrante do processo a ressocialização. A origem da ressocialização está no direito canônico e no direito eclesiástico.

O direito canônico parte de um importante pressuposto, que age como princípio fundamental: a difusão do evangelho [...] o propósito de que todos vivam em harmonia, que exista o ideal de pacificação em todos os grupos sociais e que acima dos interesses materiais, prevaleça à finalidade última, a salvação da alma [...]. Já o direito eclesiástico tem por finalidade reger o relacionamento da Igreja enquanto considerada estado, nos assuntos políticos de natureza diplomática (direito público externo), bem como nas relações jurídicas (civis e penais) com os habitantes do Vaticano (direito público interno) (TUCCI; AZEVEDO, 2001, p.14).

Ressalte-se que o direito eclesiástico é responsável pelas questões de Estado. E, de acordo com Tucci e Azevedo (2001, p. 140), “na órbita do direito canônico, a motivação da sentença tem um significativo escopo pedagógico, visto que, além de procurar pacificar os fiéis em litígio, preocupa-se em reconduzi-los ao caminho da fé”.

Apesar do direito canônico estar relacionado com a disciplina da fé cristã e não com as atividades de Estado, o direito canônico e o eclesiástico têm finalidades comuns que consistem na correção e salvação da alma. Como afirma Bitencourt (2011, p. 25):

a prisão eclesiástica, por sua vez, destinava-se aos clérigos rebeldes e respondia às ideias de caridade, redenção e fraternidade da Igreja, dando

ao internato o sentido de penitência e meditação. Recolhiam-se os infratores em uma ala dos mosteiros, para que por meio da penitência e da oração, se arrependessem do mal causado e obtivessem a correção ou emenda.

Ainda levando em consideração a prisão eclesiástica, a ideia quando se precisou corrigir o infrator, foi através da penitência. Este modelo de punição deu origens mais tarde para modelos atuais de aprisionamento como relata Bitencourt (2000, p.28):

O direito canônico contribuiu consideravelmente para o surgimento da prisão moderna, especialmente no que se refere às primeiras ideias sobre a reforma do delinquente. Precisamente do vocábulo “penitência”, de estreita vinculação com o Direito Canônico, surgiram as palavras “penitenciário” e “penitenciária”, Essa influência veio completar-se com o predomínio que os conceitos teológicos-morais tiveram, até o século XVIII, no Direito penal, já que se considerava que o crime era um pecado contra as leis humanas e divinas.

Sobre a influência do Direito Canônico sobre os princípios que orientaram a prisão moderna, afirma-se que as ideias de fraternidade, redenção e caridade da igreja foram transladadas ao direito punitivo, procurando corrigir e reabilitar o delinquente [...].

Assim como o direito canônico foi muito importante para a origem da prisão moderna, também foi relevante para a idealização da Pena Privativa de Liberdade, como afirma Prado (2010, p. 83):

O Direito Canônico teve uma importância crucial na idealização da pena privativa de liberdade, em razão da suposta visão de humanização da punição, o que contribui para que as condenações dos bárbaros perdessem aplicabilidade. Desse modo, a Igreja buscou substituir a pena de morte pela reclusão do infrator, além de considerar a punição pública como a única correta.

E assim o sistema penal foi modificando-se com a periodização da história, surgiram diferentes formas de punir desde a pré-história até chegar à Idade Contemporânea que se compreende de 1789 até os dias atuais. Estes relatos são demonstrados para dizer que a pena surgiu e evoluiu logo à figura da punição já não se constitui da que era exercida há séculos atrás. Não só a pena, mas também os meios pelos quais se concretizavam esse processo, por exemplo, os espaços que poder-se-iam executar a punição.

Atualmente existem legislações como os tratados internacionais, a Constituição de 1988 (Carta Magna do Brasil) e a LEP que instituem os direitos dos

presos e um desses direitos é a ressocialização. Mas antes de apresentar o conceito de ressocialização é necessário fazermos algumas observações, do tipo: quem será ressocializado? E por que o será? Primeiramente cabe estudar aquele que está sob a pena privativa de liberdade, visto que este se encontra no centro da questão da ressocialização e terá os benefícios independente de ser um preso provisório ou sentenciado se está sob a pena de reclusão ou detenção.

O projeto de ressocializar foi proposto para poder entregar o preso sob a custódia do Estado reabilitado para o convívio com a sociedade. De acordo com Amaral (2014, p. 21 apud SILVA JÚNIOR, 2016, p.61): “todo o sistema e todas as políticas penitenciárias devem estar voltados a esse fim: ressocializar o condenado para que retorne à sociedade em condições de conviver sem praticar novos delitos”.

As denominações mais utilizadas para o privado de liberdade são: preso detento, recluso. De acordo com Guimarães (2016), em seu Dicionário Técnico Jurídico, tem-se que:

Preso: indivíduo recolhido à prisão, por agentes policiais ou autoridade judicial, para apuração de crime ou já sentenciado.

Detento: aquele que foi indiciado e recolhido à Casa de Detenção.

Recluso: indivíduo condenado à reclusão.

Já prisão, detenção e reclusão são restrições de liberdade que preveem o cumprimento da pena. Para Guimarães (2016):

Prisão: medida legal ou administrativa, de caráter punitivo, pela qual o indivíduo tem restringida a sua liberdade de locomover-se, por prática de ilícito penal ou por ordem de autoridade competente, nos casos previstos em lei. O termo prisão também é compreendido como o estabelecimento para onde são recolhidos os condenados a cumprirem pena ou local onde, provisoriamente, aguardam julgamento ou resultado de averiguações a seu respeito [...].

Detenção: Ato de deter; prisão para averiguações. Pena privativa de liberdade, mais grave que a prisão simples e menos severa que a de reclusão [...].

Reclusão: Privação de liberdade do condenado, que é recolhido a prisão fechada (penitenciária) ou, na falta desta, a seção especial de prisão comum [...].

A execução da pena pode ser cumprida em casa de albergado; colônia agrícola; penitenciária e outros. Dependerá do regime de cumprimento de pena que

poderá ser aberto, semiaberto ou fechado (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2015). Mas não é de interesse do presente trabalho aprofundar a explicação a respeito do tipo de pena, dos estabelecimentos a que se destine o cumprimento, nem dos regimes, mas sim, de mencionar que independente desses aspectos, o preso tem o direito de ser ressocializado.

Após esses esclarecimentos temos a figura do preso que foi posto nesse ambiente de prisão para pagar por uma pena. Aqui entra então a questão da ressocialização, porque não basta enclausurar o delinquente e esquece-lo em um ambiente prisional, mas sim proporcionar condições para que ele possa voltar ao convívio da sociedade de forma harmônica, sabendo seus direitos e deveres como cidadão.

Para isso se faz necessário políticas que desenvolvam meios para que as prisões possam exercer sua função de punir, mas também regenerar aquele que está sob sua guarda. E para isto temos grandes bases que são as leis, resoluções, entre outros documentos que resguardam esses direitos. Podemos citar a LEP que, em seu art. 83 § 4º, “relata que serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante”. E na mesma lei no art. 21 está expresso que em atendimento às condições de cada estabelecimento prisional, deverá haver uma biblioteca equipada de livros instrutivos, recreativos e didáticos (BRASIL, 1984).

Portanto, qual a importância de se executar esse projeto? Qual o resultado esperado? Estas indagações são respondidas quando o detento obtém no cárcere auxílios como o estudo, o trabalho que contribua para não reincidir no crime quando retornar a sociedade.

Por conseguinte, pode-se observar que a oportunidade que se tem em ressocializar o detento veio por meio da pena privativa de liberdade e no que diz respeito a esse tipo de pena teve influências no direito canônico que procurava reabilitar os infratores. Mas apesar de nesta seção termos abordado o direito canônico, o direito eclesiástico, legislações que tratam do assunto ressocialização, denominações dadas aos privados de liberdade e os regimes de cumprimento de pena, ainda falta abordarmos mais alguns aspectos para se chegar ao cerne da questão. Em vista disso para se compreender melhor a ressocialização apresentaremos a seguir o seu conceito.

2.1 Conceito

O que vem ser a ressocialização? Segundo Ferreira (1986, p. 1497), ressocialização “é o ato ou efeito de ressocializar(-se)”, “ressocializar é tornar a socializar(-se)”. Posto que a socialização é um processo de educação; é a relação de grupos sociais por meio de regras que visa proporcionar ao indivíduo o bom convívio social. Em sua obra “A educação - sua natureza e função”, Durkheim (1978, p.41 apud SETTON, 2005, p.337), afirma, sobre a socialização:

[...] ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social: tem por objetivo suscitar e desenvolver, na criança, certo número de estados físicos, intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política no seu conjunto, e pelo meio especial a que a criança, particularmente, se destine.

A socialização é um processo evolutivo que acontece desde a primeira fase do ser humano. Já a ressocialização geralmente acontece na fase adulta e é fruto de alguma interferência que o indivíduo sofreu no processo de socialização e não conseguiu ser sociável, porém nada implica que ele volte a conviver bem com a sociedade, pois a socialização em todas as fases da vida sofre influências de grupos sociais e do contexto existencial, não necessariamente precisa estar na fase infantil para receber novamente educação, valores éticos e morais.

A ressocialização na maioria das vezes é destinada às pessoas que não tiveram socialização e acabaram cometendo ilícitos penais que as levaram ao enclausuramento. Essas pessoas privadas de liberdade, apesar de estarem fora da sociedade, ainda assim podem ser ressocializadas, pois o que contribuirá com a ressocialização é o convívio com profissionais que atuarão no propósito de orientá-las para o bom relacionamento em sociedade por meio do estudo, do trabalho, da religião e tantas outras formas de ressocialização. Logo, a função de ressocializar é instruir o indivíduo para que ele saiba dos seus direitos e deveres e sua importância na sociedade e nada melhor que se utilizar do poder da educação para se atingir esse objetivo. Segundo Durkheim (1978, p. 42 apud SETTON, 2005, p.337):

[...] a sociedade se encontra, a cada nova geração, como que diante de uma tabula rasa, sobre a qual é preciso construir quase tudo de novo. É preciso que, pelos meios mais rápidos, ela agregue ao ser egoísta e associal, que acaba de nascer, uma natureza capaz de vida moral e social. Eis aí a obra da educação. Ela cria no homem um ser novo.

A ressocialização revê os princípios que conduzem a sociedade a uma harmonia. Mostra a importância do sentimento coletivo da solidariedade e do espírito de cooperação por meio de técnicas educacionais que levarão a um objetivo comum que é a boa convivência em sociedade.

No entanto, para a realização desse projeto se faz necessário primeiramente o interesse do próprio indivíduo no seu processo educativo e após, o apoio dos agentes socializadores, no caso do enclausurado, serão a família, o sistema prisional, o Estado e a própria sociedade.

Não se pode medir qual desses agentes socializadores é o mais relevante, mas cabe mencionar que a sociedade necessita refletir acerca do papel extraordinário que tem no processo da ressocialização, pois é com ela que o detento estará após pagar a sua pena e ele necessitará ser acolhido para tornar-se finalmente um ser sociável. Segundo Khury (2012, p. 64):

os que pretendem ressocializar o preso durante o cumprimento de pena privativa de liberdade se esquecem que é preciso também mudar a sociedade onde este preso voltará, pois vivemos em uma sociedade estigmatizante, na qual aquele egresso do sistema prisional não é digno de confiança, é deixado de lado, tornando absolutamente inócuo qualquer esforço pessoal do condenado, ou do estabelecimento prisional no sentido de melhoramento do preso.

Contudo, toda a ação que vise a ressocialização não é tarefa fácil, pois cada indivíduo, dependendo da sua personalidade, será mais ou será menos flexível para lidar com o processo ressocializador. Todavia a ressocialização é a solução mais eficiente e o método mais eficaz de segurança para a sociedade, porque evitará que o detento reincida no crime. De acordo com Baccarini (2012, p.13):

quando se trata da questão da ressocialização, não há receitas definitivas, mas, sim, possibilidades de ação, visto que esse problema não pode ser resolvido com fórmulas simplistas. Da mesma forma, não se pode atribuir às disciplinas penais o ônus de concretizar na totalidade a ressocialização do condenado desconsiderando a existência de outros programas e meios de controle que a sociedade e o Estado devem organizar com esse objetivo, seja por meio da educação, do aporte familiar ou religioso etc.

Dessa forma, assim como a família e a sociedade, o Estado também têm responsabilidades com a socialização e reinserção desse detento no convívio social.

2.2 Dever do Estado

Para haver a ressocialização é necessário um responsável por efetivá-la. O responsável de direito no caso do preso, é o Estado. E o que vem a ser a responsabilidade? De acordo com Franco; Stoco (2004, p. 120):

toda responsabilidade representa-se, exteriormente, precisamente pelo esquema sugerido pela etimologia, a dizer, na feição de interrogatório. O órgão emissor ou zelador na norma indaga e o violador responde. A responsabilidade, embora escorada no mundo fático, tem sustentação jurídica. Depende da prática de um ato ilícito e, portanto, antijurídico, cometido conscientemente, dirigido a um fim, ou orientado por comportamento irrefletido, mas informado pela desídia, pelo aodamento ou pela inabilidade técnica, desde que conduza a um resultado danoso no plano material ou imaterial ou moral.

E a responsabilidade do Estado, segundo Gigena (1949, p. 36 apud PEREIRA, 2016, p. 173) consiste em:

[...] apresentar, posto que em linhas singelas de simples escorço, a responsabilidade pelos atos da administração pública, ou seja, nos limites do Poder Executivo; os praticados no exercício da função jurisdicional ou atos do Poder Judiciário; os consequentes à ação do Estado Legislador ou atos do Poder Legislativo. Assim procedendo, enfoco a responsabilidade do Estado nos três aspectos de seu funcionamento: administração, legislação e justiça, em correspondência com as três esferas de atuação: executiva, legislativa e judiciária.

Desse modo, entende-se que quando o Estado tem a custódia do preso, ele está assumindo responsabilidade sobre esse preso. E o Estado só detém esta guarda quando ele precisa punir quem infringiu alguma lei.

Entretanto, só para efeito de informação, nem sempre foi o Estado que deteve dessa guarda, antes de o Estado assumir a responsabilidade de punir, houve outros modos de pagar pela infração cometida, como a vingança privada e coletiva; a Lei das XII Tábuas, e a Composição. Como afirma Escane (2013, p. 94):

sabe-se que, nos primórdios da responsabilização, praticava-se a vingança privada e coletiva, cabendo a cada pessoa que sofresse a lesão defender-se do mal da forma que melhor lhe conviesse. Superada essa fase, surge a lei que estipula o momento e a forma de o lesado poder exercer o direito de retaliação. É a fase da Lei das XII tábuas, em que se verifica a justiça realizada pelas próprias mãos. Embora houvesse alguma norma, esta não era bem definida. Prevalencia o exercício do brocardo “olho por olho, dente por dente”. Após o período de retaliação, inicia-se o da composição. Na composição, veda-se, em princípio, a utilização da justiça pelas próprias mãos, devendo as partes acatarem o que a autoridade designar, uma vez

que a composição é disciplinada pelo legislador. Como forma de composição, a pessoa que sofria a lesão recebia coisa ou valor para compensar o dano experimentado, embora ainda lhe fosse possibilitada, mesmo que de forma mínima, a escolha entre a vingança privada e a composição.

No entanto, não é do interesse do presente trabalho se aprofundar na origem da responsabilização, mas sim de focar no assunto abordado, dever do Estado para com a ressocialização do preso. Segundo Stoco (2011, p. 1321 apud ESCANE, 2013, p. 97):

o confinamento de pessoa condenada pelo Estado-Juiz por parte do Poder Executivo pressupõe a entrega dessa pessoa à guarda e vigilância da administração carcerária. Desse modo, qualquer lesão que esses presos sofram por ação dos agentes públicos, por ação de outros reclusos ou de terceiros, leva à presunção absoluta (Jure et de jure) da responsabilidade do Estado, não admitindo a alegação de ausência de culpa. [...] A responsabilidade nasce tão só da existência de um dano e da existência de nexos causal entre o fato e o resultado. Isto porque o preso fica sob o poder, proteção e vigilância do Estado. Quando preso, não tem escolha quanto ao local em que deve ficar, nem opção quanto aos próprios meios de sua proteção. [...] Diante disso, submetido que está às imposições do regime prisional, por qualquer dano que sofra, seja de ordem material, física ou moral, o Estado responde independentemente da indagação de culpa.

Como garantia tem-se a Lei de Execução Penal, em seu Art. 10, que institui: “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (BRASIL, 1984). Como exposto, no artigo, deve-se prevenir o crime e orientar o detento, e estes objetivos serão alcançados com a ressocialização.

Melhor orientado, o detento não retornará ao crime, porém se faz necessário que o Estado cumpra com o seu dever de assistir aos que estão sob sua guarda, privados de liberdade, com o básico para a sobrevivência e dignidade humana como alimentação, vestuário, instalações higiênicas, assistência à saúde, educação e outras assistências que possam contribuir com o seu desenvolvimento pessoal. A Lei que trata da Execução da Pena no Brasil LEP menciona as assistências que são de responsabilidade do Estado em seus artigos 12, 14, 15, 17, 22 e 24:

Assistência Material: Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas;

Da Assistência à Saúde: Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

Da Assistência Jurídica: Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Da Assistência Educacional: Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Da Assistência Social: Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Da Assistência Religiosa: Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa. (BRASIL, 1984).

Entende-se que além do Estado ter a responsabilidade de prestar essas assistências ao recluso, também deve dar uma atenção maior ao estudo e ao trabalho da população carcerária, para a obtenção de melhores resultados na ressocialização.

Apesar do art. 28, da LEP (“o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”), mencionar especificamente o trabalho, sabe-se que também é de prioridade, o estudo (BRASIL, 1984). Trabalho e estudo ou vice-versa são entendidos como os maiores investimentos que o Estado possa fazer para o recluso, pois um complementa o outro.

É importante que o Estado cumpra com o dever que consta na legislação, especificamente na LEP, e não somente faça o que a legislação obriga, mas aprimore as assistências determinadas.

No entanto, o que geralmente acontece no Brasil é o sistema dar mais atenção em aprisionar o delinquente do que curar as mazelas que o levou a perda de sua liberdade. Depois de condenado na maioria dos casos o apenado é esquecido no ambiente prisional. Infelizmente a visão que se tem é a ausência do Estado nas questões que lhe compete, e dessa forma o preso não tem ajuda para mudar a situação em que se encontra, e a dívida do estado aumenta ao encarcerar mais pessoas. A sociedade é penalizada tanto com a violência, quanto com a forma que o Estado pune.

O sistema de punição funciona da seguinte maneira: dentro da óptica penal, o ofensor é visto como um objeto da lei, ao qual são aplicadas penas angustiantes. Nessas condições o ofensor ao cumprir sua pena entende que já pagou sua dívida e pode voltar a cometer o mesmo ato. E assim ele segue sem se preocupar com as consequências daí advindas. Por sua vez a vítima não encontra uma solução no procedimento punitivo e o fato negativo passa a integrar a sua história de vida. Já a sociedade é mera espectadora da solução do problema, bem como a comunidade que além de ser excluída de uma participação direta na solução do conflito sofre com os atos de violência. Esse é um dos motivos que faz com que a população, conforme ecoado pela mídia, mostre-se sempre insatisfeita com as punições aplicadas pelo Estado e exija penas mais elevadas, duras e cruéis. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016, p. 31).

Conforme citado pelo Conselho Nacional de Justiça a população não está satisfeita com as punições aplicadas pelo Estado e exige penas mais cruéis. Porém é importante que se analise se o Estado está cumprindo com o seu dever de acordo com o que está nas legislações, e refletir sobre os resultados que se pode ter ao ressocializar os reclusos em contrapartida aos resultados de não ressocializa-los.

Nesse contexto mencionam-se duas situações: de um lado tem-se a situação número um na qual o delinquente será detido, posto em um ambiente prisional. Neste caso o Estado só dará a assistência básica de alimentação, jurídica e de saúde e o castigo será sua privação de liberdade, aqui não se fala no processo de ressocialização, o detento ficará pelo tempo determinado somente e conseqüentemente sairá do mesmo jeito que entrou, ou pior.

Por outro lado tem-se a situação número dois que está na LEI, portanto é dever do Estado prestar todas as assistências que a legislação ordena e mais, focar seus objetivos na ressocialização do recluso, oferecendo o estudo, como: o ensino regular, profissionalizante, superior e oficinas que possa ensinar algum ofício para que junto dos aprendizados teóricos também possa vivenciar alguma prática que será uma forma de trabalho. Deste modo o recluso não ficará ocioso no ambiente prisional, estará contribuindo com ele e com a sociedade, assim também evitará a reincidência ao crime.

Portanto, o Estado deve visar à ressocialização de quem está sob sua guarda para que esse recluso conheça o valor de ser sociável e ao sair do cárcere possa somar com a sociedade. Mas também equiparam-se ao Estado as

penitenciárias que desempenham um papel importante na ressocialização do recluso.

Logo, as penitenciárias devem trabalhar para que o preso que entrou no cárcere como delinquente, possa sair ressocializado, apto ao convívio social pacífico.

2.3 Função das penitenciárias

As penitenciárias consistem em fazer com que o apenado possa “pagar sua dívida”; durante um tempo determinado e com privação de liberdade. Mas sua função primordial é a de enclausurar e dar o suporte para a transformação do apenado para que volte ao convívio da sociedade. Segundo Foucault (2014, p. 225):

a obriedade da prisão se fundamenta também em seu papel, suposto ou exigido, de aparelho para transformar os indivíduos. [...] a prisão não foi primeiro uma privação de liberdade a que se teria dado em seguida uma função técnica de correção; ela foi desde o início uma “detenção legal” encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal. Em suma, o encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos.

A função da prisão é múltipla, ela não consiste em só ser um espaço onde o recluso ficará por um tempo privado de sua liberdade, mas está nos mínimos detalhes, como reintegrar esse indivíduo para o retorno à sociedade e para isto é necessário que uma série de quesitos sejam respeitados. Pode-se começar pelos direitos do preso que estão expressos na LEP, por exemplo, o art. 41 inciso VI menciona o “exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena” e o inciso XI, “chamamento nominal” (BRASIL, 1984), também fazem parte desses direitos e, por conseguinte obter uma atenção maior do Estado.

A sociedade também não está ausente desse compromisso, pois é com esta que o recluso, após pagar por sua pena, conviverá, e o seu papel é fundamental para que o recluso sinta-se acolhido e dê continuidade no processo de ressocialização fora do ambiente prisional, com estudo e trabalho. O art. 4º da LEP afirma: “o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança”. O art. 3º, da LEP determina: “ao

condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei” (BRASIL, 1984). Portanto, entende-se que o sistema carcerário tem um grande compromisso em fazer cumprir os direitos que a sentença ou lei não atinge. Como afirma Foucault (2010, p. 222):

a prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização, é “onidisciplinar”. Além disso a prisão é sem exterior nem lacuna; não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente sua tarefa; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante. [...]. Ela tem que ser a maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido; seu modo de ação é a coação de uma educação total.

Como afirma Foucault (2010, p. 222) “a ação da prisão é a coação de uma educação total”. E uma das formas dessa educação também é o trabalho que integra a ressocialização. O trabalho colabora significativamente para preencher o tempo do detento na prisão; dá oportunidade de aprender uma nova atividade e contribui para a remição da pena.

Ao abordar a questão da remição da pena é importante abrirmos um parêntese para explicar que a remição se constitui de um benefício que o apenado tem direito de exercer por meio do estudo e do trabalho, e também esclarecermos a razão pela qual a legislação adota o termo remição com (ç), que significa o ato de quitar, resgatar, pagar, e não adota a remissão com (ss) que possui seu significado vinculado ao ato de perdoar, essa questão semântica faz toda a diferença quando se estuda o assunto, remição da pena, pois quando a Lei de Execução Penal (LEP), utiliza o termo remição, ela não se refere a um perdão concedido ao apenado, mas a uma contraprestação que permite ao preso o resgate de parte da pena a ele imposta (CHIES apud SILVA; MOREIRA, 2006).

Dessa forma, a remição da pena é importante, porque o condenado estará reduzindo sua pena por meio de um propósito que o beneficiará ao longo da vida. Este direito de remição tem o seguinte texto na LEP, art. 126, “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena” (BRASIL, 2011). A contagem de tempo para remir por estudo será de 1 (um) dia a cada 12 (doze) horas, sendo dividida no mínimo em 3 (três) dias. E para remir pelo trabalho o condenado terá que

trabalhar 3 (três) dias para remir 1 (um) dia de pena. Porquanto o direito se dará da seguinte forma:

§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

§ 8º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa." (NR) (BRASIL, 2011).

O direito de remição da pena pelo trabalho estimula tanto o recluso a se interessar por alguma atividade, de modo que ele não fique ocioso, quanto pelo próprio trabalho após sair da prisão. De acordo com o Relatório de Treilhard (apud FOUCAULT, 2014, p. 226):

a ordem que deve reinar nas cadeias pode contribuir fortemente para regenerares condenados; os vícios da educação, o contágio dos maus exemplos, a ociosidade [...] originaram crimes. Pois bem, tentemos fechar todas essas fontes de corrupção; que sejam praticadas regras de sã moral nas casas de detenção; que, obrigados a um trabalho de que terminarão gostando, quando dele recolherem o fruto, os condenados contraiam o hábito, o gosto e a necessidade da ocupação; que se deem respectivamente o exemplo de uma vida laboriosa; ela logo se tornará uma

vida pura; logo começarão a lamentar o passado, primeiro sinal avançado de amor pelo dever.

A ideia de o preso entrar em contato com o trabalho dentro do ambiente prisional é excelente e o estímulo dado com a remição da pena também, porém é necessário que esse estímulo não atinja somente as prisões, mas sim, criem possibilidades que este preso possa ter oportunidades também fora do cárcere, aí sim o incentivo será válido. Como afirma Victor (apud FERRI 2009, p. 56):

Antes de eu vir preso, sempre dizia para quem eu conversava, eu acho que todos os presos deveriam trabalhar. Mas não adianta só trabalhar aqui, nós devíamos ter oportunidade depois que saísse daqui. Porque a sociedade hoje ela discrimina muito, tu sai daqui, tu é um ex-presidiário, eles já te olham com outros olhos. Mas eu sou a favor do emprego aqui, acho que todos os presos deveriam vir trabalhar. Todos deveriam ter a oportunidade.

Todavia, a situação em que as prisões do País se encontram cada vez mais superlotadas não está favorecendo o desenvolvimento de projetos para a remição da pena, nem para a ressocialização do recluso e conseqüentemente esta situação está contribuindo com a reincidência ao crime, portanto esses estabelecimentos prisionais pedem mudanças, pois o preso infelizmente ao ser enclausurado não está recebendo os auxílios devidos para mudar a realidade que o levou ao aprisionamento (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2012). E essa realidade não é o objetivo da execução da pena. Como afirma Nucci (2010 p. 452):

temos sustentado que a pena tem vários fins comuns e não excludentes: retribuição e prevenção. Na ótica da prevenção, sem dúvida, há o aspecto particularmente voltado à execução penal, que é o preventivo individual positivo (reeducação ou ressocialização). Uma das importantes metas da execução penal é promover a reintegração do preso à sociedade. E um dos mais relevantes fatores para que tal objetivo seja atingido é proporcionar ao condenado a possibilidade de trabalhar e, atualmente, sob enfoque mais avançado, estudar.

E a Organização das Nações Unidas (ONU) menciona nas regras mínimas para o tratamento de prisioneiros a importância do sistema penitenciário em dar assistência àqueles que estão sob sua guarda.

o fim e a justificação de uma pena de prisão ou de qualquer medida privativa de liberdade é, em última instância, proteger a sociedade contra o crime. Este fim somente pode ser atingido se o tempo de prisão for aproveitado para assegurar, tanto quanto possível, que depois do seu regresso à sociedade o delinquente não apenas queira respeitar a lei e se

auto-sustentar, mas também que seja capaz de fazê-lo. Para alcançar esse propósito, o sistema penitenciário deve empregar, tratando de aplicá-los conforme as necessidades do tratamento individual dos delinquentes, todos os meios curativos, educativos, morais, espirituais e de outra natureza, e todas as formas de assistência de que pode dispor. (PARÁ. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, 2017, não paginado).

De acordo com a Organização das Nações Unidas (1955), o sistema penitenciário deve atender às necessidades de cada preso oferecendo meios para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Tendo por base esse argumento, analisa-se a contribuição da LEP no processo de ressocialização do preso, como já citado esta lei beneficia os condenados com a remição da pena por meio do trabalho e do estudo. Essas duas assistências prestadas são de grande valia para a população carcerária, pois a LEP institui o estudo como remição da pena, logo envolve a leitura. A leitura é importante em todas as fases do ser humano, pois as maiores contribuições da leitura, desde a infância até a velhice são o desenvolvimento da criatividade, a desenvoltura da fala e da escrita e a conquista da autonomia. Logo é importante que a leitura seja vista como meio para contribuir com os estudos, a socialização, o desenvolvimento pessoal e profissional do preso, e nessa perspectiva a leitura por ser um diferencial na vida do apenado, pode beneficiá-lo com a remição da pena.

Pode-se dizer que a leitura é primordial na vida do indivíduo, e muitos Tribunais de Justiça, Penitenciárias e outros órgãos do Brasil reconhecem a importância da leitura para os apenados, não só como forma de remir a pena, mas sim de dar aos apenados os benefícios da leitura, e para isso a fim de tornar legítima a remição da pena pela leitura esses órgãos estão tendo por base o estudo que é um dos direitos do condenado, expresso no art. 126 da Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984), Lei de Execução Penal (LEP), alterada pela Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011 (BRASIL, 2011).

A Portaria Conjunta do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) n. 276, de 20 de junho de 2012, dá ciência do projeto da remição da pena pela leitura no Sistema Penitenciário Federal. O projeto desenvolveu-se com base no art. 126 da LEP, que trata do direito à remição da pena por meio do estudo e do trabalho. Também serve de base a súmula 341 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o art. 3º, III da resolução nº 02 do

Conselho Nacional de Educação (CNE), e o art. 3º, IV da resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) (BRASIL, 2012).

O vínculo do preso ao projeto será de vontade própria, será oferecido a ele 1 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com as obras disponíveis na biblioteca da unidade prisional. As Bibliotecas das Penitenciárias Federais terão que ter em seus acervos o mínimo de 20 (vinte) exemplares de cada título a serem usados no projeto. Para efeito de remição da pena será adotado o critério objetivo onde o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para leitura de uma obra literária e ao final terá que apresentar uma resenha sobre o assunto lido. Esse critério garante ao preso 4 (quatro) dias de pena reduzidos e, o outro é o critério subjetivo que tem fundamento no art. 126 da LEP, que corresponde ao trabalho intelectual, considerando a autenticidade e a clareza da resenha, e desconsiderando a todas que não atenderem a esse propósito (BRASIL, 2012).

O Estado do Paraná sancionou a Lei nº 17.329, de 08 de outubro de 2012 que Institui o Projeto Remição pela Leitura nos estabelecimentos Penais. Esse projeto tem por objetivo proporcionar aos presos alfabetizados o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da leitura e da produção de relatórios de leituras e resenhas.

Quanto às normas para remir a pena, o preso poderá escolher somente uma obra literária dentre os títulos selecionados para leitura e elaborar um relatório de leitura ou resenha, a cada 30 (trinta) dias, e a cada relatório de leitura ou resenha aprovada será diminuído 4 (quatro) dias de pena, sendo que o preso de Ensino Fundamental irá elaborar um relatório de leitura e o preso de Ensino Médio e de Ensino Superior fará uma resenha.

Será considerado aprovado o relatório de leitura ou a resenha que tiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme o sistema de avaliação adotado pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná – SEED/PR. Será disponibilizado aos Estabelecimentos Penais acervo bibliográfico selecionado pela Comissão de Remição pela Leitura. Essa comissão será composta por profissionais da educação, um docente de cada Estabelecimento Penal, professor de língua portuguesa; um pedagogo de cada Estabelecimento Penal ou o pedagogo do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos responsável pela educação em Estabelecimento Penal (PARANÁ, 2012).

Com base na Portaria Conjunta n. 276, do CJF e DEPEN, outros órgãos também criaram atos normativos para a remição da pena por meio da leitura. Por exemplo, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba por meio também do art. 94, XXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, da Súmula 341 do STJ, criaram o Provimento n. 13/2013, que institui a remição da pena pela leitura nas unidades prisionais do Estado.

A participação do preso no projeto será de forma voluntária, e será admitido o preso em regime aberto, semiaberto e fechado, desde que tenham aptidões de leitura e escrita necessárias para desenvolver as atividades e a elaboração do trabalho final. Cada preso receberá 1 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com as obras disponíveis na Unidade Prisional.

O participante terá o prazo de 30 (trinta) dias para leitura da obra literária, apresentando, em seguida, no prazo de 10 (dez) dias uma resenha a respeito do assunto abordado no livro. O preso só terá a pena diminuída em 4 (quatro) dias para cada 30 (trinta) dias de leitura, após análise de todos os critérios estabelecidos para aprovação da resenha, o resultado da análise da comissão será enviado ao Juízo por ofício, instruído com a resenha, a declaração de sua autenticidade ou plágio, e os atestados de arguição oral e do tempo de leitura, o Juízo, após a oitiva do Ministério Público e da defesa, decidirá sobre o aproveitamento do participante e a correspondente remição (CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - PB, 2013).

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão tendo como referência a Portaria Conjunta n. 276, do CJF e DEPEN, editou o provimento n. 23/2015, onde reconhece a possibilidade da remição de pena pela leitura no âmbito da execução penal no Estado do Maranhão (CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MA, 2015).

A Comarca de Sena Madureira do Tribunal de Justiça do Acre publicou a Portaria n. 06/2013, que aprecia a leitura como um trabalho intelectual que, para os fins do artigo 126 da LEP se equipara ao estudo. Considerou o disposto no artigo 126 da LEP, a Súmula 341 do STJ e a Portaria Conjunta n. 276, do CJF e DEPEN (TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AC, 2013).

A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, criou a Resolução n. 621, de 1 de julho de 2016, que institui a remição da pena pela leitura no Sistema Penitenciário do Estado. Esta resolução também institui critérios

semelhantes dos já citados pelos documentos acima, e acrescenta outros. Por exemplo, determina que nos cursos que promovem a leitura cada turma seja formada de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes e que tenha o equivalente em exemplares de 4 (quatro) ou 5 (cinco) títulos das obras literárias selecionadas pela comissão. Ressalta que é direito do preso levar o exemplar para ser lido na sela (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - RJ, 2016).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou a Recomendação n. 44, de 26 de novembro de 2013, onde dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Esse documento faz sugestões semelhantes dos documentos já citados a respeito da remição da pena pela leitura, por exemplo, estimula as Unidades Prisionais Estaduais e Federais a terem projetos de remição pela leitura tanto de forma objetiva, quanto de forma subjetiva.

Recomenda que seja assegurado ao preso 1 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com o acervo, garantir que os acervos das bibliotecas possuam no mínimo 20 (vinte) exemplares de cada obra a serem usadas nas atividades. Recomenda-se também que a resenha passe por uma comissão avaliadora que expedirá um ofício ao Juízo da Execução Penal competente a fim que este decida sobre o aproveitamento da leitura realizada, ouvidos o Ministério Público e a defesa, para que seja deferida a remição de 4 (quatro) dias de pena a cada 21 a 30 dias de leitura (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2013).

Outros projetos também estão sendo criados pelos órgãos competentes no Brasil, sendo o caso da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (AGSEP), que criou a campanha “Livros que Educam”, para arrecadar livros para serem distribuídos às bibliotecas das unidades prisionais do Estado, e ainda prevê a criação de uma Lei Estadual para a remição de pena também pela leitura (SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - GO, 2013).

Na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia tramita o projeto de Lei que instituí o Programa “Remição da Pena por Estudo através da Leitura” nos estabelecimentos prisionais. Esse projeto também tem como base a LEP. E os critérios utilizados no projeto são semelhantes aos atos normativos, que foram

citados acima, que estabelece a remição da pena pela leitura (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – BA, 2013).

No Estado do Pará, a remição de pena pela leitura foi instaurada por meio do projeto “Resgatando a Dignidade pela Leitura”, criado pela defensora pública Anna Izabel e Silva Santos. Sendo efetivada definitivamente em agosto de 2015, pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), nas unidades prisionais. O projeto atende a Recomendação n. 44 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esta recomendação em seu inciso V estimula as unidades prisionais estaduais e federais que tenham como atividades complementares a remição pela leitura (SUSIPE, 2016).

O objetivo do projeto é abreviar a pena do condenado, estimular a prática da leitura, minimizar a ociosidade, ampliar as modalidades de tarefas dentro do cárcere, assim como diminuir a delinquência do apenado através da ressocialização, pela leitura e produção escrita de obras literárias e científicas. Para o apenado ser beneficiado com o projeto, ele deverá ler uma obra em 30 (trinta) dias e depois elaborar uma resenha do que foi assimilado. A exigência da resenha varia conforme o nível de escolaridade do detento, essa atividade não só favorecerá a remição de 4 (quatro) dias da pena, mas também contribuirá para a educação do preso e conseqüentemente para harmonia dentro do cárcere (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, 2014).

Em agosto de 2016, a Universidade Federal do Pará realizou o primeiro encontro paraense de Remição da Pena pela Leitura, em parceria com a SUSIPE, a Defensoria Pública do Estado do Pará, e a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC). Os participantes do encontro abordaram a importância da remição da pena pela leitura. O Defensor público, Rodrigo Duque Roig, declarou que o projeto de remição é importante para a pessoa privada de liberdade reconquistar a sua dignidade e ainda informou que o Estado do Pará é um dos primeiros a aplicar a leitura como instrumento de cidadania e resgate social. A Defensora pública Anna Izabel e Silva Santos declarou que o projeto de remição pela leitura superou as expectativas, pois “ele foi muito além do que nós esperávamos, pois hoje há detentos que passaram a escrever obras literárias. Apesar do projeto visar inicialmente a leitura de um livro, nós temos internos que leem mais de 3 livros por dia” (SUSIPE, 2016).

O Superintendente da SUSIPE, André Cunha, afirmou que o projeto remição pela leitura, não compreende apenas a diminuição da pena, mas melhora a condição de vida dos condenados por meio do hábito da leitura. É uma forma de valorização pessoal, contribuindo diretamente na formação tanto acadêmica, quanto pessoal dos apenados, e a cada livro lido eles vão melhorando como seres humanos o que contribui para o processo de transformação de vida, que é o que se pretende.

O Professor Sérgio Bandeira do Nascimento, um dos coordenadores do projeto Remição pela Leitura, destacou que o participante, no decorrer do projeto, começa a perceber a leitura como uma forma de transformação da vida. O Diretor de Reinserção Social Ivaldo Capeloni, afirmou que a educação é um dos pilares principais da reinserção social e é fundamental que o detento entre nesse universo da leitura, adquira conhecimento e passe por um processo de transformação pessoal (SUSIPE, 2016).

Portanto, para as penitenciárias cumprirem com sua função que é regenerar o criminoso para que ele não retorne ao crime, é necessário a participação de todos os agentes socializadores no processo. O foco deve estar no detento, pois como afirma Lucas (1837 apud FOUCAULT 2014, p. 238) “O importante é apenas reformar o mau. Uma vez operada essa reforma, o criminoso deve voltar à sociedade”. Logo, para atingir essa finalidade, uma das ações mais importantes é o estudo, pois dá a oportunidade desse detento conhecer melhor o mundo que o cerca, e para o auxílio desse processo se faz necessário a colaboração da biblioteca, com a promoção da leitura.

3 BIBLIOTECA

A palavra biblioteca foi pesquisada em dicionários da língua portuguesa, assim como em dicionários de latim, com intuito de conhecermos as definições etimologicamente e o que ela representa para a sociedade.

As definições estão expressas como: “a sala ou estante” (FERREIRA, 1988, p. 168). “a livraria” (SOUSA, 1992, p. 111). Coleção de livros; lugar onde se guardam livros, periódicos e outros documentos, que o público com certos critérios pode consultar no local ou emprestar; coleção ordenada de código de programas e rotinas, a que um programador pode recorrer para desenvolver outros programas (HOUAISS, 2009, p. 284). Coleção pública ou privada de livros e documentos congêneres; estabelecimento onde se instala a coleção; móvel onde se guarda os livros; processamento de dados. Coleção ordenada de modelos ou de rotinas ou sub-rotinas, por meio da qual se podem resolver os problemas e suas partes (FERREIRA, 1986 p. 253).

E de acordo com Fonseca (2007, p. 48): “a palavra biblioteca vem do grego Bibliothéke, através do latim biblioteca, tendo como raiz biblón e théke. A primeira significa livro. E Théke, por sua vez, é qualquer estrutura que forma um invólucro protetor”.

Com base nesses autores, a palavra biblioteca envolve o lugar onde são guardados livros ou coleções de livros e outros tipos de documentos. Porém a função que a biblioteca desempenha na sociedade é tanto técnica, quanto socializadora vai além do seu próprio significado. Fonseca (2007, p. 50) conceitua:

[...] biblioteca menos como “coleção de livros e outros documentos, devidamente classificados e catalogados” do que como assembleia de usuários da informação. Consequentemente, ao bibliotecário compete não mais classificar e catalogar livros – operações realizadas por um serviço central e cooperativo devidamente computadorizado – e sim orientar usuários, fornecendo-lhes a informação que seja do interesse de cada um. Note-se que já não me refiro mais à informação simplesmente solicitada e sim àquela que o perfil do usuário – perfil elaborado por serviços de disseminação seletiva – indique ser de seu interesse, mesmo que ele eventualmente a desconheça. Assim, a missão do bibliotecário, que era quase exclusivamente bibliocêntrica, passa a ser também antropocêntrica; ou antes antropobibliocêntrica: designação que evidencia ser o elemento humano ainda mais importante que o documento.

Ao conhecer a etimologia da palavra biblioteca pode-se ter a seguinte reflexão: o porquê da existência da biblioteca. Na maioria das vezes as coisas surgem de um problema, de uma necessidade ou de uma simples imaginação. A biblioteca nasceu da necessidade de guardar os registros que os antigos faziam, esses registros tinham como suporte os minerais, os vegetais e os animais e foram muito importantes para a evolução da escrita. Pode-se dizer que a biblioteca é um espaço muito antigo, tão antigo que precedeu os livros e até os manuscritos. E por muito tempo ficou conhecida como um depósito de livros.

Infelizmente até o fim da Idade Média as bibliotecas estavam às ordens de certo corpo religioso e o ato de ler e escrever demorou a fazer parte, mesmo das classes nobres da época. Portanto, a biblioteca naqueles períodos não atendia a necessidade do que conhecemos hoje por povo. O povo foi excluído dos primórdios da construção do saber. No entanto atualmente a função da biblioteca é outra, seu papel na sociedade incide ainda em guardar livros e todos os suportes que contém a informação, mas sua principal meta consiste em disseminar a informação para todos que dela necessitam, de forma organizada, no qual o usuário poupará seu tempo. Além disso, o espaço biblioteca tem um papel social fundamental na construção da cidadania. Como afirma Milanesi (2002, p. 11):

[...] Havendo registros, haverá uma biblioteca, porque os homens precisam repartir o pensamento criado, disseminando-o para garantir a posse do conhecimento. Por isso, formaram e formam coleções: da argila com caracteres ao papel, passando pelo papiro e pergaminho até chegar ao texto virtual, que forma, na internet, um novo tipo de acervo – o maior já colocado à disposição das pessoas. É uma outra forma de biblioteca.

A função que a biblioteca exerce na sociedade é tão importante que nada implica se a existência dela é em um espaço físico ou virtual e nem tão pouco a denominação dada, o importante mesmo são os serviços executados, por exemplo, o processamento técnico que é um dos métodos para organizar o material bibliográfico para atender às necessidades do usuário sempre de forma eficaz e hábil. Esses serviços são desenvolvidos tanto em um espaço físico, quanto no virtual, portanto todo esse desempenho é sempre com intuito de disseminar a informação à sociedade, à comunidade, ao usuário e contribuir com a guarda do imenso material intelectual para que as futuras civilizações deem continuidade ao processo histórico. Segundo Milanesi (2002, p.12):

O que define a condição de biblioteca é a existência de alguma forma de organização que permita encontrar o que se deseja, mesmo que só o proprietário, ou poucos, tenham êxito nessa busca. Essa ideia de organização está presente tanto nos acervos primitivos quanto nas informações que circulam pelos milhões de computadores em rede. [...]. Se desaparecessem todos os acervos reais ou virtuais os homens não teriam como transferir para a geração subsequente tudo o que as gerações anteriores acumularam. Por isso, a biblioteca, real ou virtual, enquanto concentração de esforços de ordenamento da produção intelectual do homem, permanece como fator essencial do desenvolvimento. E nunca acabará. Muda a sua configuração física, transformam-se as operações de acesso à informação e até tem o nome trocado, mas, na essência, permanece como a ação concreta do homem, o grande desafio e jogo humano para não perder o que ele próprio criou.

A biblioteca preserva os vários tipos de pensamentos humanos que juntos formam o maior patrimônio universal. Seu objetivo também está em auxiliar todo o campo da pesquisa, para que tudo que já existe possa ser ampliado, como está na 5ª lei de Ranganathan: “Uma biblioteca é um organização em crescimento” (CAMPOS, [2016?], não paginado). A biblioteca, além de existir em um espaço físico, também está se destacando no ciberespaço, por meio da biblioteca virtual.

Pode-se dizer que tanto a biblioteca física como a biblioteca virtual estão em constante crescimento e têm como suporte a era tecnológica, pois a biblioteca virtual se utiliza da internet para oferecer a informação de forma mais rápida, abrangente e segura do que outros meios que existem no ciberespaço. E a biblioteca física, passou a divulgar seus produtos e serviços por meio de sistemas integrados de bibliotecas, e a existência da biblioteca física, como da virtual, é um ganho para sociedade, pois ambas existem para disseminar a informação a quem dela necessita.

E esse crescimento não só está na questão de ser biblioteca física ou eletrônica, mas também nas classificações de bibliotecas, como: a biblioteca pública; a biblioteca escolar; a biblioteca universitária; a biblioteca especializada; entre outras, pois todas se concentram em prol de um objetivo em comum, a disseminação da informação com excelência, ou seja, a promoção do uso da informação, segundo as necessidades de cada usuário. E de acordo com cada período da história, as necessidades do usuário, da comunidade, da sociedade, foram aumentando e foram sendo observadas, a ponto dessas observações resultarem nas classificações de bibliotecas, em tipos específicos.

3.1 Tipos de bibliotecas

Existem diferentes tipos de bibliotecas, porque houve a necessidade ao passar dos tempos de se ter espaços (bibliotecas) para atender a diferentes públicos, por exemplo: a comunidade que frequenta uma biblioteca escolar é diferente da que frequenta a biblioteca especializada. Como afirma Fonseca (2007, p. 49):

assim como se diz, em medicina, que não há doença e sim doentes, podemos dizer que não há, concretamente, biblioteca no singular e sim bibliotecas, na pluralidade que se impõe em nossos dias. A biblioteca pública é tão diferente da biblioteca nacional quanto a biblioteca escolar da biblioteca especializada.

Cada tipo de biblioteca teve o seu motivo para existir de acordo com o contexto de cada período da história. No Brasil tem-se a Biblioteca Nacional (BN), sendo sua origem em 1808, devido a um fato, como relata o seu histórico:

a Biblioteca Nacional do Brasil, considerada pela UNESCO uma das dez maiores bibliotecas nacionais do mundo, é também a maior biblioteca da América Latina. O núcleo original de seu poderoso acervo, calculado hoje em cerca de dez milhões de itens, é a antiga livraria de D. José organizada sob a inspiração de Diogo Barbosa Machado, Abade de Santo Adrião de Sever, para substituir a Livraria Real, cuja origem remontava às coleções de livros de D. João I e de seu filho D. Duarte, e que foi consumida pelo incêndio que se seguiu ao terremoto de Lisboa de 1º de novembro de 1755. (FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, 2017, não paginado).

Então para entendermos melhor o porquê das classificações de bibliotecas, menciona-se a importância que cada uma delas tem na sociedade, segundo Fonseca (2007, p. 51-55, grifo nosso):

Bibliotecas nacionais: Embora circunstancias históricas e nacionais possam diferenciar esta categoria de uma nação para outra, pode-se estabelecer como objetivos básicos de uma biblioteca nacional: a) reunir, preservar e difundir a documentação bibliográfica e audiovisual produzida no território nacional [...]; b) reunir o que em qualquer parte se publica a respeito da nação; c) coordenar a permuta nacional e internacional de publicações; d) coordenar programas nacionais de aquisição de publicações estrangeiras; e) coordenar a rede nacional de bibliotecas; f) manter catálogo coletivo nacional de livros e periódicos.

Bibliotecas infantis: em sua excelente Introduction to library Science, Jesse H. Shera cita outra bibliotecária norte-americana – Frances Henne -, para quem a biblioteca infantil é “a mais importante de todas”. Trata-se, como acrescenta Shera, de um serviço vital tanto para o futuro da

biblioteconomia como para o bem-estar social. Isto porque “a criança de hoje é o leitor de amanhã”.

Bibliotecas escolares: as bibliotecas escolares são irmãs siamesas das infantis. O ideal é que ao ingressar na escola a criança já tenha se utilizado dos serviços de uma biblioteca infantil.

Biblioteca universitárias: depois de utilizar a biblioteca escolar, quem deseja seguir curso superior encontra à sua disposição a biblioteca universitária. Entre a biblioteca escolar e a universitária a diferença é apenas de grau, pois o objetivo da segunda é fornecer infra-estrutura bibliográfica e documental aos cursos, pesquisas e serviços mantidos pela universidade.

Bibliotecas públicas: traduzida em língua portuguesa, a expressão public library perde toda a sua força, em face das bibliotecas públicas mantidas pelos governos estaduais e municipais, vítimas, em sua maior parte, da inoperante burocracia governamental.

Bibliotecas especializadas: a designação se refere tanto à especialização das coleções como a tipologia dos usuários, podendo estes serem agrupados entre pesquisadores altamente diferenciados ou deficientes físicos, prisioneiros e hospitalizados etc.

Ao longo do tempo existiram diferentes tipos de bibliotecas, “como as bibliotecas medievais de acordo com a cronologia de seu aparecimento; as reais na antiguidade; as monásticas e universitárias na Idade Média; as nacionais no século XIX; as públicas e especializadas no século XX” [...] (FONSECA, 2007, p. 50). Mas também Pode-se acrescentar atualmente as bibliotecas escolares, as bibliotecas comunitárias e considerando que existem categorias de bibliotecas para atender as necessidades dos usuários, cita-se também a biblioteca prisional.

Pode-se Classificar como biblioteca especial, a biblioteca prisional, pois serve a um público diferente, especial, com restrição de liberdade. No entanto, seu acervo é semelhante ao das bibliotecas escolares, porque sua função é dar suporte para a ressocialização do preso, por meio do estudo e promoção da leitura.

as bibliotecas prisionais atendem a um público restrito e diferenciado que se encontra em estabelecimentos penitenciários, e que, portanto, vive sob limitações concretas, o aprisionamento. No entanto, o que se pode identificar é que os acervos dessas bibliotecas são semelhantes aos das demais bibliotecas, compostos geralmente por livros didático e revistas (CARVALHO, 2009 apud SILVA NETO; DIAS LEITE, 2011, p.52).

Portanto, os tipos de bibliotecas existem para atender as especificidades dos usuários e contribuir para o desenvolvimento social e em prol da cidadania, e nessa perspectiva será abordado como parte integrante dos tipos de bibliotecas, a biblioteca prisional.

3.2 Biblioteca prisional

O presente capítulo abordará as bibliotecas em estabelecimentos prisionais.

A biblioteca prisional vem desempenhando ao longo do tempo um importante papel para com a população carcerária e conseqüentemente para a sociedade. Registros mostram que por volta do século XIX começaram a surgir os primeiros programas de leituras nas prisões. De acordo com Pulido (1997 apud JOHN, 2004, p. 55):

o início dos programas de leitura nas prisões ocorreu em 1870, a partir do Congresso Nacional de Prisões, em Cincinnati, nos Estados Unidos. Conforme a autora, “a partir desse momento, a educação passa a ser uma parte integral das técnicas de reabilitação e inserção” dos detentos. A autora descreve ainda que em 1915 a American Library Association (ALA) lançou as primeiras normas para bibliotecas em prisões americanas, normas que foram atualizadas em 1981 definindo o “serviço bibliotecário das prisões como um suporte e uma oportunidade para o programa total de reabilitação”.

Como afirma Pulido (1997 apud JOHN, 2004, p. 55), A American Library Association (ALA) foi a primeira a publicar normas para as bibliotecas das prisões americanas em 1915, Porém atualmente a International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA), órgão internacional que representa os interesses das bibliotecas, dos serviços de informação e de seus usuários, juntamente com sua Sección de Bibliotecas para Personas en Condiciones Desventajosas (LSDP) é o principal órgão a constituir as diretrizes para auxiliar as bibliotecas prisionais. A primeira e a segunda edição que expõe essas diretrizes foram editadas pelo Frances E. Kaiser em 1992 e 1995, respectivamente, e a equipe LSDP novamente não mediram esforços para desenvolver a terceira edição em 2007 (IFLA, 2007).

Destacam-se na terceira edição dois parágrafos de sua filosofia muito relevante no que tange ao assunto biblioteca prisional, pois se referem a respeito dos direitos de educação aos que estão encarcerados e as diretrizes a serem seguidas pelas bibliotecas prisionais.

O primeiro paragrafo expõe que a biblioteca prisional deverá oferecer materiais e serviços semelhantes à das bibliotecas públicas; deverá imitar o modelo da biblioteca pública e ao mesmo tempo facilitar os recursos para os programas de

educação e reabilitação e outros requisitos específicos para estes centros, e só deverá impor restrições no acesso aos materiais de leitura, quando o mesmo representar perigo iminente para a segurança na prisão. Deve-se também prestar especial atenção a satisfação das necessidades dos usuários de outras culturas e idiomas¹ (IFLA, 2007, p. 4).

O segundo parágrafo aborda que a biblioteca prisional deverá fornecer aos reclusos a oportunidade de desenvolver habilidades de leitura, dedicar-se a interesses pessoais e culturais, assim como à sua formação contínua² (IFLA, 2007, p. 5).

Também na terceira edição (norma 8.1), são apresentadas diretrizes para aquisição do acervo de uma biblioteca prisional, que deverá ser constituído de uma ampla variedade de materiais impressos e outros formatos, parecidos com os que são encontrados nas bibliotecas públicas e escolares, a fim de satisfazer as necessidades de informação educativas, culturais, recreativas e de reabilitação da população carcerária³ (IFLA, 2007, p. 12).

Todas as normas e procedimentos sobre biblioteca prisional que estão expressos, tanto na ALA, quanto na IFLA, convergem para ressocializar os reclusos e são destinadas as bibliotecas prisionais para auxiliar os profissionais nessa ação, pois o papel que a biblioteca desempenha na sociedade é disponibilizar a informação a todos que dela necessitam, e seu objetivo, além disso, consiste em criar meios para contribuir com o desenvolvimento social. A contribuição que a biblioteca prisional dará para o desenvolvimento dos reclusos é o apoio educacional,

¹ Una persona por estar encarcelada no renuncia a su derecho a aprender y a tener acceso a la información; por tanto, la biblioteca de prisión debe ofrecer materiales y servicios semejantes a los de las bibliotecas públicas en el mundo “libre”. Sólo se deben imponer restricciones en el acceso a los materiales de lectura cuando el mismo represente un peligro inminente para la seguridad de la prisión. Las bibliotecas de prisiones deben imitar el modelo de las bibliotecas públicas y al mismo tiempo facilitar los recursos para los programas de educación y rehabilitación de la prisión, así como otros requisitos específicos para estos centros, como por ejemplo las colecciones legales. Se le debe prestar especial atención a la satisfacción de las necesidades de los usuarios de otras culturas e idiomas.

² La biblioteca de prisión debe brindarle a los reclusos la oportunidad de desarrollar las habilidades de lectura, dedicarse a intereses personales y culturales, así como a su formación continua. La biblioteca debe brindar los recursos para todas estas actividades.

³ La colección de la biblioteca debe incluir materiales impresos y en otros formatos para satisfacer las necesidades de información, educativas, culturales, recreativas y de rehabilitación de la población reclusa, incluyendo una amplia variedad de materiales actuales impresos y no impresos similares a los que se encuentran en una biblioteca pública o escuela.

por meio de seus produtos serviços, e conseqüentemente nessa perspectiva também contribuirá com a função das penitenciárias, que é de retirar o delinquente do convívio social e regenerá-los, por isso é importante que a biblioteca esteja inserida nos presídios, e ambos direcionem seus projetos para os mesmos objetivos de educar, socializar, regenerar todos os reclusos, independentemente se esse recluso um dia foi socializado ou se não teve a oportunidade fora do ambiente prisional de saber o que é ser sociável, o que significa cidadania, valores e educação.

Como cita Mandela (2005, não paginado, tradução nossa), “Na África do Sul, na América, em todo o mundo - devemos educar não como um privilégio, mas como um direito; não para alguns, mas para todos. Deixe as portas da aprendizagem abertas”⁴. O direito da aprendizagem independe de etnia, cor e religião, pois todos precisam da educação para sua formação pessoal e profissional. Nesse contexto o ambiente prisional é propício para os detentos começarem ou continuarem o processo de aprendizagem, pois em vez de ficarem ociosos poderão usar o tempo que a lei determina de reclusão para investir nos estudos, e mais uma vez a biblioteca é citada porque é um ambiente que possibilitará por meio dos seus serviços, prover a leitura, e uma vez tido o contato com a leitura, a consequência será a afinidade, o interesse em buscar as outras formas de aprendizagem que a biblioteca prisional possa oferecer.

A biblioteca prisional se assemelha com a biblioteca pública, no que se refere ao acervo e serviços, e geralmente os serviços ofertados por uma biblioteca pública são a promoção da leitura, da cultura, cursos, oficinas e outras formas de aprendizagem. Como exemplo, pode-se citar alguns produtos e serviços que a Biblioteca Pública Arthur Vianna, de Belém do Pará oferece para o público, como: “mapas, fotografias, palestras, gravuras, cartazes, DVDs; periódicos, livros, gibiteca, fonoteca, infocentro” (FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, 2017). Logo, é conveniente que todos esses produtos e serviços estejam inseridos na biblioteca prisional porque além de evitar a ociosidade serão meios de disseminar a informação, o conhecimento, a arte e a cultura possibilitando ao recluso, mesmo estando afastado da sociedade, ter o contato com ações que visem o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

⁴ In South Africa, in America, in all the world—we must provide education, not as a privilege, but as a right; not for some, but for all. Let the doors of learning open.

A biblioteca prisional precisa ter projetos que visem a disseminação da informação, como por exemplo, expor cartazes que contenham informações educativas; possibilitar pelo menos uma vez ao mês uma sessão de filmes históricos, filmes capazes de despertar o interesse pela cultura e pelo saber; disponibilizar livros que tenham uma leitura prazerosa; dispor de uma fonoteca que possibilite o conhecimento das produções musicais históricas; um infocentro que permita que o preso tenha contato com o meio digital para quando sair do cárcere ter a possibilidade de atender às exigências do mercado de trabalho e outros projetos e atividades que contribua para a ressocialização, pois todas essas ações atraem e estimulam o detento a ampliar seus conhecimentos tanto de mundo, quanto de si, ao mesmo tempo de refletir sobre a situação que o levou para o cárcere, e as possibilidades que tem ao retornar para a sociedade.

Pode-se dizer que todo o projeto que a biblioteca prisional vise desempenhar, tem que ter como resultado a reabilitação, a educação, a ressocialização e conseqüentemente o combate a reincidência ao crime e nenhum projeto é demais, quando se pretende atingir um objetivo, deste modo todos os projetos que já foram citados contribuirão para o desenvolvimento do preso, assim como outros que poderão ser planejados para alcançar números maiores de regenerados, por exemplo, projetos informacionais. De acordo com Pinho Neto (2014, p. 67):

a inclusão digital é decisiva, pois todo apenado que desejar obter uma melhor inserção no mercado de trabalho após o cumprimento da pena, ou mesmo para poder utilizar-se dos inúmeros recursos e benefícios que a rede mundial de computadores disponibiliza no campo da educação, necessitará saber como utilizar as novas tecnologias digitais. Sem esse primeiro passo, que é a apropriação desses meios de informação e comunicação, ele se encontrará privado das condições mínimas de inclusão social.

Nesse contexto, também se pode inserir dentro da biblioteca prisional a educação à distância (EaD) que seria mais uma oportunidade para a ressocialização do preso e que atualmente é mais uma modalidade de educação que possibilita o aprendizado por meio da tecnologia.

Apesar de o Sistema Prisional possuir suas particularidades com o quesito segurança, ainda assim é importante que a educação à distância seja vista como mais uma inovação que irá somar com a educação presencial e contribuir com

todas as ações que visem à recuperação do condenado, pois este tipo de ensino pode ofertar cursos de educação básica, técnica, tecnológica assim como a educação a nível superior, desse modo o preso que for aprovado no vestibular poderá cursar a faculdade dentro do cárcere por meio da educação à distância, com a mesma duração dos cursos na modalidade presencial.

O Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005 regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Este decreto faz considerações relevantes acerca da educação à distância, o art. 1º dispõe que a educação a distância caracteriza-se como modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos; o art. 30 declara que as instituições credenciadas para a educação a distância poderão solicitar autorização para oferecer os ensinos fundamental e médio a distância exclusivamente para a complementação de aprendizagem ou situações emergenciais. Entre os cidadãos que poderão ter esse benefício estão todos aqueles que estejam em situação de cárcere (BRASIL, 2005).

De acordo com o relatório da Organização das Nações Unidas entregue as autoridades brasileiras em 25 de novembro de 2016 e divulgado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça em 10 de janeiro de 2017, informa sobre as condições nos presídios do Brasil e umas das informações são a superlotação e maus-tratos aos presos nos estabelecimentos penais. “A ausência de investigações rápidas e imparciais desses atos violentos nos presídios encorajam a cultura da violência e da impunidade, destrói a confiança no Estado de direito e diminuem as chances de reabilitação e reintegração na sociedade” (ONU, 2017).

E o que se pretende ao mostrar essas informações, primeiramente é informar que com essa situação de superlotação há um déficit de espaço para o desenvolvimento de projetos de educação e propor uma solução a questão. Como existem dificuldades em inserir salas que se desenvolvam projetos educacionais é viável que seja implantado ao menos uma biblioteca que será um espaço que disseminará a informação, o conhecimento por vários meios e inclusive, como já citado por meio da educação à distância uma vez que essa alternativa possibilita a disponibilidade de vários cursos educacionais, assim promovendo também a leitura.

4 LEITURA

A leitura é um ato ou ação que envolve vários aspectos acerca dela, em relação a isso podemos começar este tópico fazendo a seguinte indagação: existe somente a leitura através das palavras? Ao pensar em responder esta pergunta, pode-se lembrar dos livros, revistas, de todo tipo de material impresso e eletrônico textual, porém também pode ser que a mente desvie o pensamento para outros horizontes, como: as placas de sinalização, onde sua função é fazer com que o indivíduo ao olhar leia a mensagem que ela carrega. Neste caso a leitura será feita através de um símbolo, de uma imagem. Mas ainda existe a mensagem sendo transmitida através do gesto corporal, essa forma de comunicar também é um tipo de leitura como, por exemplo, as pessoas que utilizam a comunicação em braile e as que querem mostrar algum tipo de sentimento.

Então com isso podemos fazer a segunda indagação: por que e para quê a leitura surgiu? Lembra-se por meio do estudo que o homem sempre teve a necessidade em registrar, e esses registros possibilitaram o surgimento da leitura. Podemos ariscar em dizer que a leitura entre tantos outros significados que possui, surgiu para que o homem entendesse melhor o mundo que o cerca. De acordo com Freire (2005, p. 87), “a leitura do mundo precede sempre a leitura da palavra”, isso nos remete a pensar que é importante sempre e primeiramente fazermos a leitura do mundo em que vivemos, para depois melhor compreendermos e desenvolvermos uma boa leitura, e assim ao entender o contexto em que as coisas são inseridas, teremos o benefício da leitura.

Nessa perspectiva de envolver todos os aspectos da leitura, Ferreira (1986), defini leitura como sendo, o ato ou efeito de ler; arte ou hábito de ler; aquilo que se lê; é o que se lê [...]. O parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) / Câmara de Educação Básica (CEB) de 2010, faz uma importante recomendação para o projeto político-pedagógico, “estimule a leitura atenta da realidade local, regional e mundial, por meio da qual se podem perceber horizontes, tendências e possibilidades de desenvolvimento”. Percebe-se novamente nessas declarações a leitura de mundo.

Em vista disso, pode-se dizer que a leitura é um porto seguro para o ser humano é um bem apreciável e infindável. Como afirma Fonseca (2007, p. 70) “[...] Ler é muito mais do que responder a um estímulo psicofisiológico, receber uma

mensagem ou consumir um bem cultural”. Mas, apesar da leitura ser muito significativa na vida do ser humano, infelizmente ainda não está presente na vida de todos, pois a leitura carrega consigo um tesouro que se chama conhecimento: quando as pessoas começam a ter o hábito de ler, tudo se modifica desde a forma que ela começa a enxergar os objetos, até a sua forma de expressar o pensamento.

Assim sendo, como a leitura pode levar à sabedoria, os detentores do poder não se interessam ao longo dos tempos, em promover o conhecimento por meio da leitura, porque preferem pessoas leigas, a fim de ter sempre privilégios com a falta de instrução da maioria. Isso é um dos grandes fatores que impedem a erradicação do analfabetismo. Geralmente as pessoas se utilizam muito da frase: não gosto de ler, contudo sabe-se que este pensamento é de quem ainda não se encontrou com a leitura. Martins (2004, p. 20) afirma que:

esse tipo de resposta, a de não querer ler, vem ao encontro dos interesses das minorias dominantes. Por certo, não estimulada abertamente; ao contrário, os “sabedores das coisas”, na aparência, estão sempre prontos a ensinar a ler. Só que a seu modo. Esse desafio os indivíduos e as sociedades carentes como a nossa precisam aprender a enfrentar, começando a ler por conta própria, ainda que a duras penas; exercitando sua memória, não se deixando iludir pela aparente gratuidade das pequenas coisas da vida, porque elas, em última instância, fazem a nossa história e fazem nossa a História.

Após essa abordagem acerca da leitura, é importante ainda destacarmos que não se esgota nesses aspectos a abrangência da leitura, temos também a biblioterapia, que é o tratamento terapêutico por meio da leitura, usa-se a leitura para relaxar a mente e o corpo, bem como para unir ambos a fim de obter um equilíbrio. Tem por objetivo atender indivíduos com transtornos, desordens emocionais ou apenas como auxílio relaxante e desestressante, porém é importante esclarecer que a simples leitura de algum texto não se concretiza em biblioterapia, uma vez que para haver a biblioterapia tem que existir um intercâmbio entre o indivíduo e a literatura/personagem, bem como entre indivíduo e o profissional especializado na condução do melhor método de leitura para o bem do indivíduo/paciente (TRINDADE, 2009).

Portanto, ao conhecer o significado da leitura, podemos inferir que sua importância é essencial para a obtenção de uma sociedade harmoniosa e que a promoção desta é primordial não só na infância, mas em todas as fases do ser humano. Deste modo tentaremos apresentar alguns aspectos relevantes da leitura.

4.1 A importância da leitura

O ato de ler é um bem que pode fazer parte da vida de qualquer ser humano, esse ato traz consigo uma riqueza imensurável e mensurável pode-se dizer que a leitura é imensurável quando ela proporciona a quem está lendo um bem estar e por sua vez ela também será mensurável a partir do momento que se torne frequente na vida do indivíduo, pois esse hábito pela leitura fará com que o leitor amplie seus conhecimentos e com isso será bem mais instruído para a vida. Ao ver a leitura como uma riqueza mensurável, Milanesi (2002, p. 20) menciona:

durante séculos, ler e escrever estava restrito a reduzidos segmentos dos povos. [...], no entanto, se o olhar for do presente para o futuro, percebe-se que a habilidade de ler passou a ser uma condição básica do homem, essencial para que ele viva em sociedade e tenha acesso aos benefícios que ela possibilita. A partir do século XX todos os países se esforçaram para ter altos índices de alfabetização. A inclusão no segmento letrado é passaporte básico para o indivíduo não estar excluído do emprego e dos bons salários. Assim, muitos países conseguem garantir altos índices de alfabetização, chegando à existência de sociedades quase totalmente alfabetizadas. Estas, como regra, são as mais opulentas e que produzem mais riqueza.

E a importância da leitura vai além de sentir só o prazer pelo ato de ler, ela também evita conflitos sociais. Ao saber dos seus direitos e deveres, o cidadão buscará sempre manter boa convivência com os demais, evitando agredir o direito do outro, porém quando o indivíduo é leigo com seus direitos e deveres, a probabilidade de haver conflitos com seus semelhantes se torna maior.

A falta de instrução causa problemas sérios em uma sociedade, como por exemplo, a baixa escolaridade. Com a falta ou baixa de escolaridade, a tendência é a pessoa possuir empregos de baixo ganho, que prejudicará a vivência da família, como moradia, saúde, educação, lazer, entre outros aspectos importantes para o viver bem do ser humano. Uma vez presente essas dificuldades, a possibilidade que se apresenta é a agressão tanto verbal quanto física entre outros conflitos gerados, como por exemplo, a falta de alimento que poderá levar o indivíduo a procurar o crime como forma de sobrevivência.

Por isso, pode-se declarar que a leitura além de fazer bem ao psicológico ela abre portas para a sobrevivência do ser humano. “A leitura como forma de educação, no sentido amplo da palavra, é o meio pelo qual o homem tem condições de interferir conscientemente em todas as escalas da nossa existência individual e

social e mudar as condições do contexto em que vivem” (Bedin, 2013). Para Negromonte (2009, p. 9) “todo cidadão, seja criança ou adulto, é capaz de apreender os aspectos da linguagem e saber utilizá-los no momento oportuno”.

A leitura proporciona ao indivíduo à criatividade, o aprendizado, a sabedoria, discernimento, autonomia, e tantas outras qualidades que juntas formam um ser sociável, crítico, capaz de contribuir significativamente para o crescimento de sua sociedade, pois a leitura em todos os seus aspectos transforma o ser humano, seja em qualquer fase que estiver.

É por meio da leitura, seja ela de mundo ou por meio de texto, que o homem, liberta sua imaginação, realiza inovações, inventa e executa suas criações. Criações estas que nunca se imaginou que pudesse existir, a leitura é um oásis de possibilidades, ela eleva o ser humano para o mais alto pódio, sucessos e realizações. Por isso uma sociedade para adquirir um desenvolvimento satisfatório é importante investir na promoção da leitura, que assim estará investindo no crescimento individual e coletivo das pessoas, oportunizando a todos a conhecerem sobre seus direitos e deveres dentro da sociedade, a exercerem sua cidadania de forma consciente. Em relação à importância da leitura Silva; Kohn (2016, p. 79) afirma:

a leitura é extremamente importante para todos nós, não apenas por ser fundamental em nossa formação intelectual, mas também por permitir ampliar horizontes dando acesso a um universo infinito de informações, ideias e sonhos. Os benefícios da leitura são cientificamente comprovados, pesquisas indicam que as crianças que têm o hábito da leitura incentivado desenvolvem melhor seu senso crítico e possuem rendimento escolar alto, pois o hábito de ler ajuda a criar familiaridade com o universo da escrita, esta aproximação por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda o indivíduo se tornar proficiente em todas as disciplinas [...].

Assim sendo, é indiscutível a importância que a leitura tem para a vida do ser humano, para a tão almejada sociedade democrática de direito, para o bem estar individual e coletivo, para uma sociedade próspera e harmônica. Como consta no art. 3º da Constituição da República, entre os princípios fundamentais estão à construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza, da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

4.3 A Contribuição da leitura no processo de ressocialização do preso

Entende-se que para termos cidadãos de bem é necessário que haja uma boa formação familiar, institucional e de toda a sociedade; independente da ação da família e da sociedade é a instituição-escola que têm um papel fundamental na formação daquele cidadão, portanto a melhor ação desses espaços se dá pelo incentivo à leitura, porque assim formar-se-á pessoas que buscarão ao longo de suas vidas mais conhecimentos, pois terão o prazer de ler, e isso se tornará um ciclo vicioso porque influenciarão mais pessoas.

Contudo, quando isto não acontece e o indivíduo, por motivos múltiplos, encontra-se em um ambiente penitenciário entra o compromisso dos mediadores da informação em resgatar e/ou apresentar a importância do ato de ler. Por isso é importante à implantação da biblioteca nas penitenciárias, pois a biblioteca contribuirá com o processo de ressocialização do preso, por meio da leitura e de todas as atividades educativas que poderá ter.

De acordo com Gaiman (2013, p. 1) a indústria de prisões precisou planejar o seu futuro crescimento e foram levantados alguns questionamentos, do tipo: quantas celas iriam precisar e quantos prisioneiros teriam em média há 15 anos? E com estas indagações descobriram que poderiam prever a resposta facilmente ao pesquisar a porcentagem de crianças de 10 e 11 anos que não conseguiam ler. E certamente não conseguiam ler por prazer.

Essa questão da leitura ser ou não prazerosa é muito relevante quando o assunto é a promoção da leitura, pois é importante que os educadores, os mediadores e todos aqueles que estão inseridos com o projeto de educar por meio da leitura, deem mais atenção ao projeto pedagógico sobre a leitura, e tenha como prioridade estimular o preso a ter mais interesse pela leitura e ao ser promovida, que ela possa atingir todos os seus fins, caso não se priorize o real sentido desse processo que é o de estimular o preso a ter o hábito pela leitura, a consequência será a geração de mais problemas dentro do cárcere.

Em vista disso, o que se pretende não é dizer que em uma sociedade alfabetizada não existam crimes, conflitos, problemas, mas sim esclarecer que a probabilidade de ocorrência é sempre menor, do que a sociedade não alfabetizada, nesse caso em se tratando de cárcere o problema poderá ser maior ocasionando conflitos e reincidência ao crime, por isso é importante que todos os envolvidos com

a leitura, priorizem sim uma leitura prazerosa onde o preso sinta-se a vontade de ir à busca do conhecimento, pois o que será mediado e a forma como será, contribuirá com o sucesso ou fracasso para o aprendizado do preso. Como Negromonte (2009, p. 62) afirma:

o prazer é o ponto básico para o sucesso de qualquer esforço de incentivo à leitura e a escola não pode excluir isso. [...] A leitura é um requisito importantíssimo para agirmos com autonomia nas sociedades letradas e os indivíduos que não dominam esta atividade já estão excluídos socialmente.

O poder que a leitura possui, possibilitará que os presos não sejam geradores de mazelas para eles mesmos, pois o preso ao se encontrar com a leitura se refugiará nesta, esquecendo-se de sua própria realidade, desse modo à leitura passará a ser uma terapia. De acordo com Albuquerque (2009, p. 28):

dentro da prisão, a leitura é uma aliada para diminuir a ociosidade e seus efeitos negativos (brigas, depressão, uso de drogas etc.), além de proporcionar informações e ampliar a capacidade leitora, oportunizando ao que lê a mudança de opinião, construção de pensamentos que vislumbrem melhor convivência na sociedade. Nessa perspectiva, deve-se pensar na leitura como instrumento eficaz de reintegração da pessoa humana na sociedade.

A leitura dentro do cárcere é tida como terapia para os presos, porque primeiro ela será o viés para a diminuição da ociosidade, para a sensação de liberdade por permitir que o preso viaje pela leitura do texto e ao ter esse contato com a leitura o preso perceberá a mudança que esta pode fazer em sua vida, conseqüentemente a leitura será o meio para que ele busque o aprendizado. “Mesmo que a leitura seja só uma fuga dos problemas enfrentados pelos detentos, se a mesma for implantada no sistema carcerário com a devida importância, ela pode tornar-se um forte aliado no processo de ressocialização” (NEGROMONTE, 2009, p. 73), pois para haver ressocialização será sempre primordial a presença da leitura, esta é a porta de entrada para todo o aprendizado dentro do cárcere. Como Negromonte (2009, p. 73) afirma:

Percebe-se que a leitura pode colaborar no processo de ressocialização, desenvolvendo o senso crítico dos detentos e levando-os a refletir sobre suas escolhas. A leitura além de potencializar as capacidades intelectuais do indivíduo, proporciona o exercício da cidadania, disponibilizando democraticamente o conhecimento para aqueles que já foram excluídos do convívio social.

Por isso é de extrema importância que a leitura seja disponibilizada para todos os presos, a contribuição que esta dará para o resgate de suas dignidades é inestimável, pois independente da situação de cada preso à perda de liberdade é sempre uma frustração e, além do preso perder sua liberdade, o ambiente do cárcere também é propício para que este preso não tenha perspectiva de mudança ao retornar à sociedade.

Nesse contexto, a leitura se torna mais relevante ao estar inserida nesses espaços, porque é no cárcere que estão os que foram “excluídos da sociedade”, os que nunca foram alfabetizados, os que jamais tiveram a oportunidade de ler um livro, os que nunca possuíram a possibilidade de conhecer o potencial da leitura. E ao ter o contato com a leitura seja por meio de texto ou imagem o preso terá a possibilidade de reflexão. Reflexão sobre a sua realidade, sobre o mundo que o cerca e todas as possibilidades que terá por meio do conhecimento, pois como Bedin (2013) afirma:

a leitura permite a formação de cidadãos críticos e independentes e se apresenta como componente importante para impulsionar mudanças na vida daqueles que cometeram delitos, foram segregados e necessitam se reintegrar em nossa sociedade.

Nessa perspectiva, pontuam-se alguns benefícios que os presos terão ao adquirir o hábito pela leitura, pode-se começar pela diminuição do stress, estímulo à criatividade, aumento da capacidade cognitiva, enriquecimento do vocabulário, aperfeiçoamento da escrita e da argumentação, é um meio de se manter sempre informado, de elevar a autoestima e alcançar as melhores oportunidades.

Portanto, ao atingir os benefícios citados, a leitura estará contribuindo para a ressocialização do preso, pois possibilitará que este faça a leitura melhor da sua própria vida e do mundo em que vive, resultando em atitudes conscientes. Visto que “[...] Linguagem e realidade se prendem dinamicamente. A compreensão do texto a ser alcançada por sua leitura crítica implica a percepção das relações entre o texto e o contexto” (FREIRE, 2005, p. 87), “o ato de ler é uma atividade complexa produtora de sentidos, muitas vezes não pretendidos e, portanto surpreendentes. [...] Todo texto, além de trazer suas marcas culturais, está condicionado às relações que regulam a vida em sociedade” (NEGROMONTE, 2009, p. 34).

5 PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II (PEM II)

O Presídio Estadual Metropolitano II (PEM II) está localizado no Complexo Penitenciário de Marituba, mas precisamente na Rod. BR 316, Km 14, Al. M^a de Freitas Guimarães, s/n^o, Bairro Nova Marituba, Marituba/PA.

O PEM II foi inaugurado em 10 de fevereiro de 2004, o primeiro diretor foi o Cel. João Hermegildo das Neves, e o superintendente José Alyrio Sabbá.

Os presos custodiados no PEM II cumprem regime fechado, a capacidade carcerária é de 304 internos⁵.

5.1 Pesquisa empírica realizada no PEM II e em sua Biblioteca.

A pesquisa empírica segundo Fantinato (2015) é a “busca de dados relevantes e convenientes obtidos através da experiência, da vivência do pesquisador. Tem como objetivo chegar a novas conclusões a partir da maturidade experimental do(s) outro(s)”. Tendo como referência essa citação a presente pesquisa verificou in loco, o que este trabalho propôs estudar, a importância da biblioteca na penitenciária.

A partir do tema foi elaborado dois roteiros de pesquisa, um para o diretor do PEM II e o outro para o responsável pela biblioteca da unidade prisional, a fim de obter informações relevantes para o fechamento da pesquisa.

A pesquisa foi realizada nos dias 9 e 13 de fevereiro de 2017.

As perguntas destinadas ao diretor do PEM II foram feitas com o intuito de obter informações para entender melhor sobre a biblioteca da unidade prisional.

- Resultado da pesquisa obtido por meio do diretor do PEM II.
 - O PEM II tem capacidade para atender 304 presos, porém até o dia da pesquisa a capacidade constava de 401 presos, sendo que são presos provisórios e condenados e a maioria são provisórios da Comarca de Ananindeua e Marituba.

⁵ Segundo o diretor do PEM II é denominado interno todos que estão custodiados na unidade prisional (Provisórios e condenados).

- Foi averiguado se o PEM II possui custódia de estrangeiro e até a data da presente pesquisa não havia nenhum estrangeiro custodiado.
- A faixa etária dos internos é de 22 a 52 anos, a maior quantidade dos internos se encontram na faixa etária de 22 a 25 anos.
- Quanto à formação educacional, a maioria está entre: analfabetos, ensino fundamental incompleto e ensino fundamental completo, sendo o que predomina são internos com o ensino fundamental incompleto.
- Foi averiguado se todos os presos podem estudar, e a resposta foi: por questões de segurança nem todos os internos tem acesso à sala de aula.
- A quantidade de internos que estudam é de 127.
- Para esse interno poder estudar, ao chegar ao presídio ele passa por uma equipe de profissionais: Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro e Pedagogo, cada um deles fazem suas avaliações a respeito do detento e depois emitem um laudo sobre a aptidão para os estudos.
- O PEM II possui aulas regulares de segunda à sexta-feira.
- Foi verificado se os dias de estudo contam para a remição de pena, a resposta foi que sim, porém a respeito da remição pela leitura o PEM II ainda não adotou, pois estão aguardando uma legislação estadual que regulamente a remição pela leitura.
- Os internos que tem direito a remição da pena são todos aqueles que estão participando de cursos regulares, oficinas, quanto quem trabalha.
- O processo da remição também se dá por meio do estudo, das oficinas e do trabalho.
- Os projetos realizados para a ressocialização do interno são: estudo, oficinas de violão, artesanato, pintura, em tela. E por meio do trabalho, serviços gerais e a plantação de horta. Os internos também prestam serviços a escolas públicas e ao final eles dão depoimento aos alunos de como é ruim perder a liberdade.
- Também foi perguntado sobre a participação da biblioteca nos projetos de ressocialização e a resposta foi que a biblioteca não tem participação nos projetos citados acima.

- Resultado da pesquisa obtido por meio das coordenadoras da biblioteca.
 - A Biblioteca foi fundada em 2002, é chamada de biblioteca, o motivo pelo qual foi criada é para auxiliar os estudos dos internos.
 - A faixa etária dos internos que frequentam a biblioteca do PEM II é de 22 a 40 anos.
 - A formação educacional dos internos que frequentam a biblioteca do PEM II são ensino fundamental incompleto, ensino médio incompleto e ensino médio completo.
 - Quanto ao acesso à biblioteca, os internos possuem restrição.
 - As atividades que a biblioteca proporciona são leitura e pesquisa.
 - O acervo é constituído de livros e revistas.
 - Por questões de segurança os materiais adquiridos para a biblioteca possuem censura, eles passam por uma seleção tanto do material que ele é feito, quanto do seu conteúdo.
 - A forma de aquisição dos materiais é por meio de doação.
 - Quanto a estatística, a biblioteca possui relatório de empréstimo, que geralmente a média mensal é de 17 a 20 livros e renovações a média mensal é de 15 livros. Os livros mais consultados são religiosos e jurídicos.
 - As parcerias da biblioteca são os próprios servidores do PEM II e estão tentando parceria com a Biblioteca Arthur Vianna da Fundação Cultural do Estado do Pará.
 - A biblioteca não possui projetos para a ressocialização do interno.
 - A formação dos profissionais que atuam na biblioteca é superior incompleto e superior completo.
- ✓ O resultado da pesquisa foi satisfatório, pois apesar de todos os problemas que o PEM II enfrenta, por exemplo, a superlotação, ainda assim eles conseguem fazer com que a biblioteca e as salas de aula continuem funcionando.
- Análise e Interpretação dos Dados:

Os dados que foram obtidos por meio da pesquisa empírica, só vem confirmar a importância da biblioteca dentro cárcere.

Conforme a pesquisa o PEM II tem capacidade para 304 detentos, mas possui 401, sendo que somente 127 internos estudam.

Desses 401 internos, a maioria está na faixa etária de 22 a 52 anos, e a faixa etária que mais frequenta a biblioteca está entre 22 a 40 anos.

Quanto à formação educacional a maioria dos internos do PEM II possui o ensino fundamental incompleto, e a maioria que frequenta a biblioteca possuem ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo e ensino médio incompleto.

Quanto ao incentivo educacional o PEM II proporciona aos internos aulas regulares de segunda a sexta-feira, porém nem todos os internos tem acesso a sala de aula, por causa de questões de segurança, pelo mesmo motivo a biblioteca possui restrição quanto o acesso.

Outros incentivos que o PEM II dá são por meio da biblioteca, que consta das atividades de pesquisa e de leitura, porém essas atividades estão prejudicadas pela desatualização do acervo e por meio de oficinas que possibilita também a remição da pena.

O PEM II possui critérios, quanto inserção de internos em atividades de ressocialização, esses critérios se dá primeiramente quando o detento chega no presídio, pois terá que passar por uma equipe avaliadora que após todo o processo de análise, emitirá um laudo de aptidão para determinadas atividades.

Quanto à estrutura da biblioteca, ela possui um espaço pequeno com estantes e mesas nas laterais, porém não é suficiente para atender a demanda de internos.

Quanto ao acervo da biblioteca, a aquisição é por meio de doação, é composto de livros e revistas. Existe censura, por questão de segurança, quanto ao tipo de material de que é feito, assim como de seu conteúdo. As obras mais procuradas são de religião e de jurídica.

Quanto à organização da informação, a biblioteca não possui um sistema de organização, apenas organiza por tipo de materiais.

Quanto à disponibilidade de informação, a biblioteca necessita atualizar suas obras para melhor atender os internos, pois a maioria está desatualizada.

Quanto à ressocialização o PEM II oferece estudo, oficinas e trabalho. A biblioteca não possui nenhuma atividade definida para a ressocialização do interno, apenas cede o espaço para as oficinas.

Quanto a parcerias, a biblioteca tem como parceiros os próprios servidores do PEM II e está tentando parceria com a Biblioteca Pública Arthur Vianna.

Quanto aos responsáveis pela biblioteca são duas pedagogas que coordenam e dois internos treinados para trabalhar na biblioteca que são os responsáveis em atender o usuário.

- Conforme os dados obtidos por meio da pesquisa empírica, apresentam-se algumas considerações relevantes acerca dos resultados:

A biblioteca por ser um espaço propício ao desenvolvimento de atividades educacionais, de cultura e bem estar, deveria ser melhor incluída no processo educacional que o PEM II desenvolve. Apesar de ser por motivo de investimentos financeiros que dificulta a melhoria dessa biblioteca, ainda assim podemos encontrar alternativas, por exemplo, parcerias com outras bibliotecas e com a comunidade.

É importante que a biblioteca tenha como um dos seus serviços à mediação da leitura.

Aos internos que não podem ir até a biblioteca seria fundamental que o livro pudesse chegar até ele na sela.

Por fim é importante repensar a biblioteca como um espaço de conhecimento, disseminação da informação, cultura, lazer, bem estar e como o espaço que servirá de auxílio para todas as atividades educacionais, mas para isto é preciso investir em projetos para dentro da biblioteca e criar meios para divulgar a biblioteca com o objetivo de todos os internos conhecerem melhor o espaço que poderá transformar a realidade das suas vidas.

A hipótese que foi levantada na pesquisa foi confirmada. Apesar da biblioteca do PEM II disponibilizar aos internos, somente o acervo para a leitura e pesquisa e não promover cursos de leitura, ainda assim ela está contribuindo para a ressocialização do preso, pois só pelo fato dela existir e possibilitar que o preso leia, pesquise, consulte algum material já está fazendo a diferença na rotina desse interno.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente monografia discorreu sobre o tema a importância da biblioteca prisional para ressocialização do apenado, apesar do assunto ser pouco explorado no meio científico, a pesquisa conseguiu atingir seu objetivo, que é discursar sobre um assunto muito importante para o apenado e conseqüentemente para a sociedade, pois se houver por meio do incentivo educacional a regeneração, a reeducação desses presos eles não retornarão ao crime, portanto não será mais um perigo à sociedade.

O problema abordado na pesquisa foi respondido por meio do referencial teórico, pois a biblioteca pode contribuir para ressocialização do apenado, por meio da promoção da leitura e de outros projetos que vise à disseminação da informação, do aprendizado e contribua para combate a reincidência ao crime.

Ao decorrer da pesquisa ficou bem evidente a importância do objetivo geral desta monografia, que se concentrou em mostrar a importância da biblioteca em estabelecimentos prisionais. Em relação aos objetivos específicos que foram analisados na biblioteca do PEM II pode-se dizer que ainda com poucas atividades que ela desenvolve, ela está conseguindo cumprir com sua função, que consiste em disseminar a informação.

Com base em todos os aspectos abordados na pesquisa, podemos inferir que é muito importante que a família do apenado, a sociedade, o poder público e o sistema prisional reflitam sobre como querem que este apenado volte ao convívio social, ressocializado ou da mesma forma que entrou no cárcere, delinquente. Se a preferência for à reeducação desse apenado, terá que todos os envolvidos no processo, principalmente o governo e as penitenciárias repensem sobre a importância da biblioteca nas penitenciárias. Importância esta inestimável, pois nenhum investimento financeiro feito na biblioteca será maior do que o benefício que o apenado terá por meio desta.

A expectativa que se tem com este trabalho é que esse assunto possa ser mais investigado, dialogado, disseminado e que resulte na implantação de mais bibliotecas prisionais.

REFERÊNCIAS

- ACRE. Portaria nº 06/2013. Tribunal de Justiça. 26 de ago. de 2013. Disponível em: <<http://www.tjac.jus.br/radio-justica/comarca-de-sena-madureira-institui-remissao-de-pena-por-meio-da-leitura/>>. Acesso em: 20 mar. 2017.
- ALBUQUERQUE, Roseli Alves Vieira. A importância da leitura para os alunos da EJA no sistema prisional de Rio Branco, Acre. **Revista Philologus**, ano 15, n. 43. Rio de Janeiro: CiFEFiL, p. 21-37, jan./abr.2009. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/revista/43/02.pdf> >. Acesso em: 23 jan. 2017.
- BACCARINI, Sônia de Oliveira Santos. O sistema prisional e a ressocialização. **Revista Saberes**, São João Del-Rei, v. 10, 25 set. 2012. Disponível em: <http://www.iptan.edu.br/publicacoes/saberes_interdisciplinares/>. Acesso em: 10 nov. 2016.
- BAHIA. Assembleia Legislativa. **Remição da Pena Por Estudo através da Leitura**. Projeto de Lei. Disponível em: <http://www.al.ba.gov.br/noticias/Noticia.php?id=15068>. Acesso em: 10 jan. 2017.
- BATISTA, Gustavo Barboza de Mesquita. Estado Social democrático de direito e jurisdição penitenciária: um novo paradigma da pena privativa de liberdade. **Verba Juris**, ano 4, n. 4, p. 223-252, jan./dez. 2005.
- BEDIN, Barbara. **A leitura como forma de remição da pena: análise da Lei 12.433/2012**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=89d3d7800304002c>>. Acesso em: 10 jan. 2017.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Manual de direito penal: parte geral**. São Paulo: Saraiva, 2000.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013. **Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1235>>. Acesso em: 21. set. 2016.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição [da] República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21. set. 2016.
- BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de dezembro de 2005. Disponível em: <<http://portal.imprensa nacional.gov.br/acervo-dou/2005/dez/20>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasil, 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 21 set. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Brasil, 2011. Altera a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), **para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho**. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/06/2011&jornal=1&pagina=1>>. Acesso em: 21 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/busca-geral/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12992-diretrizes-para-a-educacao-basica>>. Acesso em: 21 set. 2016.

BRASIL. Portaria nº 276, de 20 de junho de 2012. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 22 de jun. de 2012. Disponível em: <<http://portal.impresanacional.gov.br/acervo-dou/2012/jun/22>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

CAMPOS, Maria Luisa de Almeida. **As cinco leis da biblioteconomia e o exercício profissional**. [S. l.: s. n.], [2016?]. Apostila. Disponível em: <<http://www.conexaorio.com/bit/mluiza/index.htm>>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/62364-entenda-os-diferentes-regimes-de-cumprimento-de-pena>>. Acesso em: 14. fev. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça restaurativa**: horizontes a partir da Resolução CNJ 225. Brasília: [s. n.], 2016. 386 p. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/publicacoes/livros>>. Acesso em: 2 jan. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Mutirão carcerário**: raio-x do sistema penitenciário brasileiro. Brasília: [s. n.], 2012. 189p. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/publicacoes/livros>>. Acesso em: 2 jan. 2017.

ESCANE, Fernanda Garcia. **A responsabilidade do Estado na ressocialização do sentenciado**. 2013. 174 p. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013. Orientação de Flávia Cristina Piovesan. Disponível em: <<https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/6298>>. Acesso em: 4 nov. 2016.

FANTINATO, Marcelo. **Métodos de pesquisa**. [S. l.: s. n.], 2015. Apostila.

Disponível em:

<<http://each.uspnet.usp.br/sarajane/wpcontent/uploads/2015/09/M%C3%A9todos-de-Pesquisa.pdf>>.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. 1838 p.

FERREIRA, António Gomes. **Dicionários editora**: dicionário de latim-português. Portugal: Porto, 1988. 1240 p.

FERRI, DIANÊS. **A prisão e o trabalho**. 2009. 87 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009. Orientação de Simone Sobral Sampaio. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/120231>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

FONSECA, Edson Nery. **Introdução à biblioteconomia**. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 38. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. 291p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 302p.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. **Histórico**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2017. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/sobre-bn/historico>>. Acesso em: 28 dez. 2016.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ. Disponível em: <<http://www.fcp.pa.gov.br/espacos-culturais/sede/biblioteca-arthur-vianna>>. Acesso em: 1 mar. 2017.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. 46. ed. São Paulo: Cortez, 2005. 86p.

FRANCO, Alberto Silva; STOCO, Rui (coord.). **Código de processo penal e sua interpretação jurisprudencial**: doutrina e jurisprudência. 2. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

GOIÁS. Superintendência Executiva de Administração Penitenciária. **“Livros que Educam” e anuncia projeto para remição de pena pela leitura**. Disponível em: <<http://www.seap.go.gov.br/noticias/agsep-lanca-livros-que-educam-e-anuncia-projeto-para-remicao-de-pena-pela-leitura.html>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. **Dicionário técnico jurídico**. 19. ed. São Paulo: Rideel, 2016. 748 p.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. 1986 p.

IFLA. **Pautas para servicios Bibliotecarios para reclusos.** [S. l.: s. n.], 2007. Disponível em: <<http://www.ifla.org/files/assets/hq/publications/professional-report/99.pdf>> Acesso em: 5 dez. 2016.

INDEX-A-DORA. **Neil Gaiman:** Por que nosso futuro depende de bibliotecas, de leitura e de sonhar acordado. Disponível em: <<https://indexadora.com/2013/10/17/neil-gaiman-por-que-nosso-futuro-depende-de-bibliotecas-de-leitura-e-de-sonhar-acordado/>>. Acesso em: 27 dez. 2016.

JOHN, Valquíria Michela. **“Palavras da salvação”:** as representações da leitura na prisão. 2004. 192 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004. Orientação de Francisco das Chagas de Souza. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/87436>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

KHURY, Rodrigo. **Ressocialização do preso.** 2012. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2012. Orientação de Claudia Beeck Moreira de Souza. Disponível em: <<http://pergamum.utp.br/pergamum/biblioteca/index.php>>. Acesso em: 25. 10. 2016.

MARANHÃO, Douglas Bonaldi. Remição de Pena. **Revista Jurídica da UniFil**, ano 7, n. 7, p.72-81, jul. 2010. Disponível em: <<http://www.unifil.br/portal/images/pdf/documentos/revistas/revistajuridica/edicao-2010.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2016.

MARANHÃO. Provimento nº 23/2015. Diário da Justiça. 23 de jun. de 2015. Disponível em: <<http://www.tjma.jus.br/cgj/visualiza/sessao/31/publicacao/409464>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

MARTINS, Maria Helena. **O que é leitura.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

MILANESI, Luís. **Biblioteca.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.

MIRABETE, Julio Fabbrini, **Execução Penal:** comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-1984. 11. ed. rev. atual., São Paulo: Atlas, 2004.

NEGROMONTE, Suzan Kelly. **As práticas de leitura presentes na população carcerária do presídio de Igarassu.** 2009. 77 f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009. Orientação de Regina Celi Mendes Pereira. Disponível em: <<http://btd.d.biblioteca.ufpb.br/handle/tede/6420>>. Acesso em: 27 jan. 2017.

NELSON MANDELA FOUNDATION. **Address to Amherst College.** Disponível em: <http://db.nelsonmandela.org/speeches/pub_view.asp?pg=item&ItemID=NMS1138&xtstr=education>. Acesso em: 27 fev. 2017.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas.** 5. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 452.

PARÁ. Superintendência do Sistema Penitenciário. **Projeto de remição de pena.** Disponível em: <<http://www.susipe.pa.gov.br/noticias/par%C3%A1-inova-ao-adotar-projeto-de-remi%C3%A7%C3%A3o-de-pena-pela-leitura-com-detentos>>. Acesso em: 7 fev. 2017.

PARÁ. Superintendência do Sistema Penitenciário. **Regras mínimas para o tratamento de prisioneiros.** Disponível em: <<http://www.susipe.pa.gov.br/content/regras-da-onu>>. Acesso em: 7 fev. 2017.

PARÁ. Tribunal de Justiça. **Projeto de Remição de Pena.** Disponível em: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/2106-Projeto-quer-reduzir-penas-pela-educacao.xhtml>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

PARANÁ. Lei nº 17.329, de 08 de outubro de 2012. **Institui o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná.** Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/EX_2012-10-08.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2017.

PARAÍBA. Provimento nº 13/2013. Diário da Justiça Eletrônico. 19 de ago. de 2013. Disponível em: <https://app.tjpb.jus.br/dje/rest/ultimosdiarios/diario/20_08_2013>. Acesso em: 11 mar. 2017.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Responsabilidade Civil.** 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, 440 p.

PINHO NETO, Júlio Afonso Sá de. Ações de inclusão digital nas instituições penitenciárias do Brasil e Espanha: um estudo comparado. **Inf. & Soc.: Est.**, João Pessoa, v. 24, n. 3, p. 65-80, set./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/18237/12402>>. Acesso em: 27 fev. 2017.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro: parte geral.** 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. v. 1, 440 p.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. A particularidade do processo de socialização contemporâneo. **Tempo social, Revista de sociologia da USP.** São Paulo, v.17, n.2, p. 335-350, nov. 2005 Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v17n2/a15v17n2.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2016.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Administração Penitenciária. Resolução nº 621, de 01 de julho de 2016. **Institui no âmbito do sistema penitenciário do estado do rio de janeiro, a remição de leitura.** Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/web/seap/exibeconteudo?article-id=2784926>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

SILVA, Josefa Sandra da; KOHN, Carla Daniela. **A contribuição da leitura nos anos iniciais para a formação do leitor crítico.** ENCONTRO CIENTÍFICO MULTIDISCIPLINAR, 2., 2016, Aracaju: Faculdade Amadeus, 2016, p. 76-93. Disponível em: <<http://faculdadeamadeus.com.br/graduacao/Web/content/content-anais/encontro-multidisciplinar/frontend/>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

SILVA JÚNIOR, Ednaldo Cordeiro da. O caráter ressocializador da pena: as políticas públicas prisionais no processo de ressocialização do reeducando. **Revista três pontos: Revista do centro acadêmico de ciências sociais da UFMG**, v. 12, n.2, p.60-67, jul./dez. 2015.

SILVA NETO, Eptacio Gomes; DIAS LEITE, Francisca Chagas. Bibliotecas prisionais enquanto espaços para o acesso à informação e à cidadania. **Biblos: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, v. 25, n.1, p.47-58, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/1618/bibliotecas%20prisionais%20enquanto%20espa%20os%20para%20o%20acesso%20%20informa%20%20e%20%20cidadania.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 13 jan. 2016.

SOUSA, Francisco António de. **Novo dicionário latino-português**. Porto: Lello & Irmão, 1992. 1114 p.

TRINDADE, Leandro Lopes. **Biblioterapia e as bibliotecas de estabelecimentos prisionais**: conceitos, objetivos e atribuições. 2009. 118 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) – Departamento de Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, Brasília-DF, 2009. Orientação de Sofia Galvão Baptista. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/944/1/2009_LeandroLopesTrindade.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2016.

TUCCI, José Rogério Cruz e; AZEVEDO, Luiz Carlos de. **Lições de processo civil canônico**: historia e direito vigente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

APÉNDICE

APÊNDICE A - ROTEIRO DE PESQUISA PARA O DIRETOR DO PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II

1. Qual é o regime de Pena do PEM II? Semiaberto aberto () Aberto () Fechado ()
2. O PEM II possui a custódia de Estrangeiros? Sim () Não ()
3. Qual a faixa etária dos presos do PEM II? _____
4. A maior quantidade de presos encontra-se na faixa etária entre: _____
5. Quanto à formação educacional dos presos do PEM II, a maioria está entre:
 - () Analfabetos () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental completo
 - () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio completo
 - () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior completo
6. Todos os presos podem estudar? Sim () Não ()
7. Qual o critério utilizado para o preso ser aluno desses cursos?

8. Há aulas de cursos regulares no PEM II?

9. Os dias de estudo contam para efeito de remição da pena? Sim () Não ()
10. A leitura de livros conta para a remição de pena? Sim () Não ()
11. Quem tem direito a remir a pena?

12. Como se dá o processo de remição da pena? Estudo () Trabalho ()
Leitura de livro () Outros _____
13. Que projetos o PEM II realiza para a ressocialização do preso?

14. A biblioteca faz parte desses projetos?

**APÊNDICE B - ROTEIRO DE PESQUISA PARA O RESPONSÁVEL PELA
BIBLIOTECA DO PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II**

1. Nome da biblioteca _____
2. Ano de fundação da biblioteca do PEM II _____
3. Motivo pelo qual foi criada?

4. Faixa etária dos reclusos que frequentam a biblioteca do PEM II
() Entre 18 e 20 anos () Entre 21 e 30 anos () Entre 31 e 40 anos () acima de 41 anos
5. Formação educacional dos reclusos que frequenta a biblioteca do PEM II
() Analfabetos () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior completo
6. A biblioteca possui restrição quanto ao acesso dos presos? _____
7. Quais as atividades que a biblioteca proporciona aos presos?

8. O acervo é constituído por quais materiais?

9. Há censura na aquisição dos materiais? _____
10. Qual a forma de aquisição dos materiais?

11. A biblioteca possui relatórios de empréstimos, renovações, ou mesmo consultas? _____
12. A biblioteca possui parceiros?
() Sim. Quais? _____
() Não
13. Que projetos a biblioteca desenvolve para a ressocialização do recluso?

14. Qual a formação dos Profissionais que trabalham na biblioteca?

APÊNDICE C - ROTEIRO DE PESQUISA PARA OS PRESOS DO PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II

1. Perfil do entrevistado:

Idade _____ Sexo _____ Nível de escolaridade _____

2. Você gosta de ler? Sim () Não ()

3. Antes de ser preso você costumava ler? Sim () Não ()

4. Quais são as suas preferências de leitura? Gibis () Romance ()

Outros _____

5. Avalie qual a importância da leitura para você de 0 (zero) à 5 (cinco)?

0 Nenhuma ()

3 Regular ()

1 Pouca ()

4 Importante ()

2 Passatempo ()

5 Muito Importante ()

6. Em qual local você costuma ler no PEM II?

Na biblioteca () Na cela () Em outro local : _____

7. Você acha importante que o presídio tenha biblioteca? _____

8. A biblioteca do PEM II contribui com o estudo e a leitura? _____

9. Com que frequência você visita a biblioteca? _____

E para quê?

10. Você tem conhecimento de que ao estudar você pode diminuir a sua pena de prisão?

Sim () Não ()

Você acha boa essa ideia? Sim () Não ()

Por quê?

11. Em sua opinião o que está faltando melhorar na biblioteca?
